



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Gabinete

Processo SEI nº 1480.01.0002688/2021-53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	
3	
1	PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....3
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....4
3	OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.....4
3.1	Objeto.....4
3.2	Justificativa.....5
3.3	Descrição do Programa Rede Complementar De Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.....6
3.4	Descrição dos Eixos que compõem o Edital.....7
3.4.1	EIXO: PREVENÇÃO DO USO/ ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, nos níveis de abordagem: prevenção universal e prevenção seletiva para todas as faixas etárias.....7
3.4.2	EIXO: CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINserÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.....10
4	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 13
5	DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA..... 15
6	DA DOCUMENTAÇÃO..... 15
7	DA INSCRIÇÃO.....18
8	DA SELEÇÃO..... 19
9	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 29
10	DOS RECURSOS..... 30
11	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO..... 31
12	DA CELEBRAÇÃO..... 31
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 34
ANEXO I	- CRONOGRAMA..... 37
ANEXO II-	CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR REGIONAL SEDESE.....38
ANEXO III-	PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA..... 60
ANEXO IV	- MEMÓRIA DE CÁLCULO..... 61
ANEXO V-	CHECK LIST CELEBRAÇÃO DE TERMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO..... 66
ANEXO VI-	DECLARAÇÕES..... 71
ANEXO VII-	MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO..... 75

PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - Subpod, considerando o disposto na Lei Ordinária 23.304/19, de 30/05/19, torna pública a abertura de Edital de Chamamento Público para recebimento de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com sede no Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual 44.107, de 14/09/2005, da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, do Decreto Estadual 47.132, de 20/01/2017, da Lei Federal 13.840, de 05/06/2019, visando a celebração de Termos de Colaboração.

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas Técnicas de Organizações da Sociedade Civil- OSC's para a celebração de Termos de Colaboração com o Estado de Minas Gerais, por intermédio Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - Subpod, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para a execução de ações estruturadas nos eixos do Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, a saber:

1- Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias, com meta de 400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Osc deverá realizar 5 atividades com 20 participações em cada uma delas.

2- Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas **ADULTAS**, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com meta de 12 (doze) vagas/mês para pessoas **ADULTAS**, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para esse público.

Neste eixo, caso o acolhido tenha familiares, estes devem ser contemplados pela proposta da OSC de forma a fortalecer os vínculos familiares, promovendo sensibilização e orientação. Os familiares também devem ser incentivados a participar da rotina do acolhido, por meio de visitas, contato telefônico, cartas ou outros meios, ao longo do processo de cuidado/acolhimento e, sobretudo, no processo de reinserção social.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSC's que atuam nos eixos do **Sistema Integrado de Política Sobre Drogas da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico**, em consonância com o art. 2º, inciso I e suas respectivas alíneas, art. 33, 34 e art. 39 da Lei Federal 13.019 de 2014.

3 - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 Objeto

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas às Organizações da Sociedade Civil- Osc's para a execução de serviços no eixo Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias e no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas **ADULTAS**, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.

Eixo	Serviço a ser executado	Valor Semestral	Valor anual	Valor 24 meses
Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias	400 (quatrocentas) participações/mês, sendo que na semana, a Osc deverá realizar 5 atividades com 20 participações em cada uma delas.	R\$78.500,00	R\$157.000,00	R\$314.000,00
Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.	2 (doze) vagas/mês para pessoas ADULTAS , de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas, bem como a realização de, no mínimo, 8 atividades/mês no campo da reinserção social e econômica para	R\$86.954,00	R\$173.908,00	R\$ 347.816,00

3.2 Justificativa

Criada por meio do Decreto Estadual nº 44.107/2005, a Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico - RCSS/DQ, programa de ação continuada, previsto na ação 4149 - "Apoio à Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico", inserida no Programa nº 070- "Políticas sobre Drogas", no Plano Plurianual de Governo - PPAG 2020/2023, tem o objetivo de estabelecer uma rede de cooperação com entidades e grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos nas áreas de prevenção, acolhimento e reinserção social de pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares. As ações desenvolvidas pela citada Rede são executadas, ininterruptamente, desde o ano de 2005.

Frente à imposição dos ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 47.132/2017, os quais estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil- Osc's, a então Secretaria de Estado de Segurança Pública - Sesp, por meio da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - Supod, tornou público o Edital de Chamamento nº 06/2017, com o objetivo de selecionar propostas técnicas desenvolvidas por Osc's que atuam na atenção às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares. O referido Edital teve a finalidade precípua de assegurar a continuidade das ações estruturadas nos campos da prevenção ao uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas; cuidado/tratamento e reinserção social e produtiva.

Foram selecionadas propostas técnicas apresentadas em três eixos, quais sejam, 1 - Prevenção Universal e Seletiva para todas as faixas etárias; 2 - Acolhimento para adultos dependentes químicos e familiares, em caráter residencial transitório, nos termos da Lei 22.460/2016; e 3 - Reinserção Social e Produtiva, com foco nas iniciativas de geração de trabalho e renda, profissionalização e qualificação.

Considerando o encerramento da vigência dos instrumentos celebrados a partir do Edital de Chamamento nº 06/2017 e tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de Prevenção do Uso/ Abuso de Álcool, Tabaco e outras Drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias e de Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas adultas, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, no âmbito do Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico, esta Subpod entende que as parcerias por meio dos Termos de Colaboração com as Osc's que atuam na temática, se constitui como uma importante estratégia para viabilizar a ampliação do escopo de atuação Política sobre Drogas e democratizar o acesso do público alvo às atividades destacadas anteriormente.

3.3 Descrição do Programa Rede Complementar De Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico

A Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - Subpod, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Sedese, tem como competência realizar a articulação intersecretorial para o planejamento, a coordenação e o acompanhamento compartilhado da política sobre drogas em Minas Gerais, integrando as redes governamentais e não governamentais e induzindo a estruturação de políticas sobre drogas nos municípios, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional sobre Drogas.

O trabalho da Subpod é desenvolvido a partir de três eixos, a saber:

- 1 - Cuidado/Acolhimento;
- 2 - Prevenção do Uso/Abuso de Álcool, Tabaco e outras Drogas
- 3- Reinserção Social e Econômica.

Ressalte-se que, nesse contexto, a Subpod é responsável pela coordenação do Programa Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico.

O Programa da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico - RCSS/DQ, criado por meio do Decreto Estadual nº 44.107/2005, de caráter continuado, está inserido no Plano Plurianual do Governo - PPAG 2020/2023, no Programa nº 070, denominado "Políticas sobre Drogas".

Sua finalidade é estabelecer uma rede de cooperação do Governo do Estado de Minas Gerais com entidades e grupos da sociedade civil que desenvolvam projetos nas áreas de prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas; cuidado/acolhimento e reinserção social e econômica voltados às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, bem como seus familiares.

3.4 Descrição dos Eixos que compõem o Edital

Os conceitos de cada um dos eixos descritos neste Edital serão apresentados a seguir, como forma de fundamentar e subsidiar a construção das Propostas Técnicas a serem apresentadas pelas OSC's.

3.4.1 EIXO: PREVENÇÃO DO USO/ ABUSO DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS, nos níveis de abordagem: prevenção universal e prevenção seletiva para todas as faixas etárias.

A prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas se refere a ação ou

intervenção antecipatória, na perspectiva de desencorajar o uso inicial e/ou promover a interrupção do consumo de drogas, evitando ocorrências de situações de risco ou agravamento de problemas relacionados a estas substâncias (TANAKA E ANDRADE, 2002).

Em relação a prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (Subpod) tem como competência, planejar, desenvolver, implantar, coordenar e monitorar programas, projetos e ações de mobilização social e prevenção, promovendo o fortalecimento de redes regionais e locais, em consonância com o Decreto 47.761/2019. Para tanto, considera diretrizes reconhecidas nacional e internacionalmente e os marcos legais vigentes.

Dentre as diretrizes internacionais se destacam:

- A importância da promoção da saúde para o desenvolvimento de ações de prevenção, por meio de estratégias educativas que auxiliem a mudança de hábitos, conforme orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS), em conjunto a Organização Panamericana de Saúde (OPAS) (OMS, 2015);

- O desenvolvimento de estratégias combinadas e articuladas, a partir de ações de promoção da saúde, conforme recomendação da OMS, voltadas para a produção de conhecimento, desenvolvimento saudável e formação de habilidades pessoais e sociais, sobretudo para crianças, adolescentes e jovens, de acordo com sugestão do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), por meio das Diretrizes Internacionais sobre Prevenção e Uso de Drogas (UNODC, 2014);

- Ações de prevenção direcionadas para crianças, adolescentes e jovens, com a utilização de métodos interativos, e incluindo intervenções que também considerem a família e a escola, em conformidade com a indicação do conceituado Instituto Nacional de Abuso de Drogas (NIDA - USA) ligado ao Instituto Nacional de Saúde dos Estados Unidos (NIH - National Institute of Health) (NIDA, 2015).

Dentre as legislações brasileiras estão:

- A Política Nacional sobre Drogas (PNAD) que propõe a construção de redes voltadas para a melhoria das condições de vida e promoção da saúde da população, orientadas para a promoção de valores direcionados para a saúde física, mental, individual e coletiva, bem como a promoção de habilidades sociais e o fortalecimento de vínculos interpessoais, a partir de responsabilidade compartilhada entre os entes federados, com apoio dos conselhos e da sociedade civil organizada (BRASIL, 2019).

- No campo da saúde, a Política Nacional de Saúde Mental recomenda que a prevenção deve focar em um conjunto de estratégias destinadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e fortalecimento dos fatores de proteção, por meio de intervenções pautadas em compartilhamento de responsabilidades, com a colaboração de diversos segmentos sociais (BRASIL, 2001, 2002, 2004 e 2009).

A Subpod atua na perspectiva da intersetorialidade, da transversalidade e do compartilhamento de responsabilidades, valorizando a articulação com organizações governamentais e não governamentais.

Nesse sentido, a Subpod entende que as ações/intervenções no campo da prevenção devem considerar a compreensão da diversidade de condições e características que podem tornar indivíduos e grupos populacionais mais protegidos ou mais propensos ao uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, ou seja, devem observar os fatores de risco e os fatores de proteção.

Os *fatores de risco* dizem respeito às condições que podem contribuir para o aumento de situações de vulnerabilidades, as quais, em certa medida, favorecem o início do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas. Alguns desses fatores se referem às características dos indivíduos, outros à questões de natureza social e outros, ainda, à condições estruturais e socioculturais mais amplas, dentre os quais estão: vulnerabilidade social, exposição a situações de violência, uso de drogas ou dependência de familiares ou rede social próxima, escassez de oportunidades de educação, trabalho, suporte social, acesso à saúde e pouco ou nenhum investimento no desenvolvimento de habilidades sociais (Zweig *et al.*, 2002). O reconhecimento dos **fatores de risco** e o conhecimento precoce de problemas relacionados à dependência destas substâncias reforçam a cadeia de intervenções e podem evitar seu agravamento.

Os *fatores de proteção* são condições que auxiliam para que os indivíduos possam se proteger do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, mesmo tendo contato com estas substâncias. Contribuindo para a redução de vulnerabilidades ou aumentando a capacidade de resistência das pessoas aos riscos, estes fatores eliminam ou diminuem o impacto da exposição aos riscos. Dentre os fatores de proteção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas estão: acesso à saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, suporte familiar e social, desenvolvimento de habilidades sociais, autonomia, oportunidades de capacitação profissional e trabalho, dentre outros (Zweig *et al.*, 2002). Os fatores de proteção estão associados aos recursos que reduzem os efeitos dos fatores de risco e, por este motivo, são considerados tão importantes para a prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

Nesse cenário, a Subpod considera que as ações/intervenções no campo da prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas devem ser trabalhadas a partir de uma abordagem de promoção da saúde, visando o fortalecimento dos fatores de proteção, a valorização do ser humano e melhoria da sua qualidade de vida.

Registre-se que as ações/intervenções no campo da prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas devem ser baseadas em evidências científicas e direcionadas às populações e contextos diversos, com especial atenção às crianças, adolescentes e jovens (MINAS GERAIS, 2019), para que desenvolvam seus potenciais, construam seus projetos de vida e possam contribuir para o bem de suas comunidades.

Deste modo, o presente Edital selecionará Propostas Técnicas que contemplem ações/intervenções em dois níveis de prevenção, a saber: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, conforme conceitos apresentados a seguir:

Prevenção Universal: destinada à população em geral, reúne um conjunto de estratégias, intervenções e atividades especialmente voltadas a prevenir o uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas, envolvendo diferentes domínios/áreas, tais como: família, educação, saúde, assistência social, comunitário, trabalho, esporte, lazer, cultura, espiritualidade, justiça, segurança, dentre outras. Alguns exemplos: mobilização comunitária; atividades de formação; cursos livres e de extensão;

projetos pedagógicos; projetos culturais; projetos esportivos e de lazer; oficinas; roda de conversa; cinema comentado; campanhas educativas, dentre outros.

Prevenção Seletiva: destinada às pessoas em situação de maior exposição às vulnerabilidades e/ou que já experimentaram álcool, tabaco e outras drogas ou que fazem uso moderado destas substâncias. Tem como objetivo evitar o agravamento da situação e/ou a evolução do uso de forma mais frequente e prejudicial à saúde. Envolve uma série de medidas de natureza educativa que visam reduzir as chances de evolução dos danos já existentes e, em consequência, suas complicações. Isso implica num diagnóstico e no reconhecimento precoce daqueles indivíduos que estão em risco de evoluir para usos mais danosos. Este nível de prevenção exige a estruturação de projetos que contemplem estratégias de atenção específicas, focadas em públicos determinados, abarcando ações de orientação individualizada, participação em grupos de ajuda mútua, grupos reflexivos, dentre outros, visando maximizar os fatores de proteção e reduzir os fatores de risco.

Seguem alguns referenciais importantes sugeridos como leitura complementar:

Normas Internacionais Sobre a Prevenção do uso de Drogas - Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC) https://www.unodc.org/documents/pt/brazil/noticias/2013/09/UNODC_Normas_Internacionais_PREVENCAO_portugues.pdf

Preocupações com ações sobre drogas - Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Panamericana de Saúde (OPAS) https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5427:opasoms-e-unodc-expressam-preocupacao-com-as-acoes-sobre-drogas-em-sao-paulo&Itemid=839#:~:text=Algumas%20recomenda%C3%A7%C3%B5es%20apontam%20para%20as,a%C3%A7%C3%A3o%20seja%20feita%20de%20forma

3.4.2 EIXO: CUIDADO/ACOLHIMENTO E REINserÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.

O eixo “Cuidado/Acolhimento e Reinscrição Social e Econômica” se refere às abordagens/ações que devem ser desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSCs que funcionam no modelo de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, no processo de promoção da saúde, recuperação e reinscrição dos indivíduos que já apresentam agravos à saúde e danos sociais decorrentes do uso/abuso e/ou quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, respeitando a singularidade e as especificidades da história de cada um.

As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras são definidas como entidades (pessoas jurídicas, sem fins lucrativos), que realizam o acolhimento voluntário de pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas.

No que se refere ao “Cuidado/Acolhimento”, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.840/2019, as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras devem obedecer aos seguintes critérios para a oferta de cuidado/acolhimento do seu público alvo:

I - adesão e permanência voluntárias, formalizadas por escrito, entendidas como etapa transitória para a reinscrição sócio, familiar e econômica da pessoa acolhida;

II - ambiente residencial de caráter transitório, propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares;

III - programa de Cuidado/Acolhimento baseado em evidências científicas;

IV - promoção do desenvolvimento pessoal, focado no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade em razão de agravos à saúde e danos sociais decorrentes do uso/abuso e/ou dependência química em álcool, tabaco e outras drogas.

Somente poderão ser acolhidas, de forma absolutamente voluntária, em Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, previamente avaliadas por um médico.

As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras devem atuar, desde o início de seu funcionamento, de forma integrada às redes locais de saúde, de assistência social, de educação, de trabalho e renda, de segurança pública, de esportes, de direitos humanos, dentre outras, visando fortalecer e potencializar as estratégias/ações de “Cuidado/Acolhimento e Reinscrição Social e Econômica” e possibilitar a superação de processos de estigmatização e preconceitos enfrentados pelo seu público alvo.

As Comunidades Terapêuticas Acolhedoras devem manter equipe multidisciplinar, com formação condizente com sua área de atuação, em período integral e em quantidade adequada, com vistas a assegurar o desenvolvimento efetivo das atividades definidas em seu Programa Terapêutico, nos termos da Resolução- RDC Nº 29/11, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde.

Além disso, as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras deverão contar, em seu quadro de pessoal, com no mínimo, um responsável técnico, de nível superior, legalmente habilitado, durante o seu período de funcionamento, bem como um substituto com a mesma qualificação e carga horária de trabalho.

As equipes multidisciplinares das Comunidades Terapêuticas Acolhedoras deverão participar, regularmente, de processos de educação continuada, promovidos pela própria entidade ou órgão competente, nos termos da Resolução destacada anteriormente.

As estratégias/ações de “Cuidado/Acolhimento e Reinscrição Social e Econômica” realizadas pelas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras deverão contemplar:

I - avaliação prévia do indivíduo, por equipe técnica multidisciplinar; e

II - elaboração de um Plano Individual de Atendimento - PIA.

A avaliação prévia da equipe técnica servirá de subsídio para a elaboração e o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento – PIA, em consonância com o Programa Terapêutico da Comunidade Terapêutica Acolhedora.

A elaboração do PIA é de responsabilidade da equipe técnica e deverá contemplar, naquilo que couber, a participação dos familiares ou responsáveis pela pessoa acolhida. O PIA deve ser acompanhado e atualizado pela equipe técnica, ao longo das diversas fases do acolhimento. No PIA deverão constar, no mínimo:

- I - os resultados da avaliação multidisciplinar;
- II - os objetivos declarados pela pessoa acolhida;
- III - a previsão de suas atividades de integração social ou qualificação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do PIA;
- VI - definição de estratégias terapêuticas mais adequadas para o cumprimento das metas previstas no PIA; e
- VII - as medidas específicas de atenção à saúde da pessoa acolhida.

No campo da "Reinserção Social e Econômica", as estratégias/ações a serem propiciadas pelas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras guardam relação com o processo de reconstrução da autonomia do indivíduo, a partir do desenvolvimento de um conjunto de atividades voltadas à reconstrução de um projeto de vida, à geração de trabalho e renda e qualificação/requalificação profissional das pessoas acolhidas, visando possibilitar que as mesmas possam exercer seus direitos de cidadania.

Nesse cenário, é importante assegurar o envolvimento da família, a reintegração da pessoa acolhida nos contextos social, escolar e profissional, visando o fortalecimento de sua autoestima, autoconfiança e autonomia, além do estímulo ao desenvolvimento de sua resiliência e de outras habilidades socioemocionais.

Assim, devem ser estruturadas atividades que oportunizem a elevação da escolaridade das pessoas acolhidas, a prevenção da recaídas, orientações e assessoramento nas áreas relacionadas à qualificação profissional, visando possibilitar sua inserção/reinserção no mundo do trabalho, tais como: 1) cursos de qualificação profissional; 2) incentivo à inserção em cursos, visando a elevação da escolaridade, como por exemplo, na Educação de Jovens e Adultos - EJA; 4) palestras; 5) oficinas; 6) rodas de conversa; 7) eventos de temáticas específicas; 8) atividades de promoção dos direitos civis, 9) ofertas de democratização e ampliação do acesso a bens culturais e esportivos; 10) fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, 11) mecanismos de ampliação das ofertas de promoção de saúde física e mental, dentre outras.

Destacamos, finalmente, algumas normativas e marcos legais que devem ser observados pelas Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, na elaboração de suas Propostas Técnicas, a saber:

Ministério da Saúde. **RDC nº 29, de 30 de junho de 2011**. Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento das instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Ministério da Saúde. **PORTARIA nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011**. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ministério da Saúde. **PORTARIA nº 131 de 26 de janeiro de 2012**. Institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.

NOTA TÉCNICA nº 055/2013 - GRECS/GGTES/ANVISA **Esclarecimentos sobre artigos da RDC Anvisa nº 29/2011 e sua aplicabilidade nas instituições conhecidas como Comunidades Terapêuticas e entidades afins.**

Resolução CONAD Nº 01, de 19 de agosto de 2015. Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas Sisnad, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizada como comunidades terapêuticas.

Ministério da Saúde. **PORTARIA nº 1.482 de 25 de outubro de 2016**. Inclui na Tabela de Tipos de Estabelecimentos de Saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde -CNES o tipo 83 - Polo de Prevenção de Doenças e Agravos de Promoção da Saúde.

Ministério da Justiça e Segurança Pública. **PORTARIA INTERMINISTERIAL nº 2 de 21 de dezembro de 2017**. Instituído o Comitê Gestor Interministerial, espaço permanente para articulação e integração de programas e de ações voltados à prevenção, à formação, à pesquisa, ao cuidado e à reinserção social de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, como estratégia de transversalidade.

Ministério da Cidadania. **PORTARIA nº 562 de 19 de março de 2019**. Cria o Plano de Fiscalização e Monitoramento de Comunidade Terapêutica no âmbito da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED.

Ministério da Cidadania. **PORTARIA nº 563 de 19 de março de 2019**. Cria o cadastro de credenciamento das comunidades terapêuticas e das entidades de prevenção, apoio, mútua ajuda, atendimento psicossocial e ressocialização de dependentes do álcool e outras drogas e seus familiares, e estabelece regras e procedimentos para o referido credenciamento no âmbito do Ministério da Cidadania.

Lei nº 13.840 de 05 de junho de 2019. Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

4 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso para custeio do Sistema Integrado de Políticas sobre Drogas do Programa da Rede Complementar de Suporte Social na Atenção ao Dependente Químico será executado na dotação orçamentária consignada na rubrica de: nº

1481.10422070-4.149-0001-3350-1-10.1; e

4.2 O Valor de referência global para a execução do objeto é R\$ 26.327.720,00 (vinte e seis milhões trezentos e vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

4.3 O valor de referência dos Termos de Colaboração a serem firmados, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira, será de:

4.3.1 R\$ 10.676.000,00 (dez milhões seiscentos e setenta e seis mil reais) para o eixo Prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, distribuído da seguinte forma:

Eixo	Valor por OSC semestral	Valor por Osc anual	Valor por Osc 24 meses	Quantidade de Osc's a serem selecionadas	Valor global
Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias	R\$78.500,00	R\$157.000,00	R\$314.000,00	34	R\$10.676.000,00

4.3.2 R\$ 15.651.720,00 (quinze milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte reais) para o eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas **ADULTAS**, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, distribuído da seguinte forma:

Eixo	Valor por OSC semestral	Valor por OSC anual	Valor por OSC 24 meses	Quantidade de OSC's a serem selecionadas	Valor global
Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.	R\$86.954,00	R\$173.908,00	R\$347.816,00	45	R\$15.651.720,00

4.3.3 Os valores citados devem fazer face à totalidade dos custos contemplados na Proposta Técnica. No caso do eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, deve-se levar em consideração os custos com hospedagem, alimentação, cuidados de higiene.

4.3.4 Em nenhuma hipótese, poderá ser exigido, como contrapartida financeira, quaisquer valores pelos acolhidos ou quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contemplados na Proposta Técnica apresentada pela OSC.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS/ DA VIGÊNCIA

Os Termos de Colaboração a serem celebrados com a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, podendo ser prorrogados, por meio de Termo Aditivo, por igual período, com o mesmo aporte de recursos, conforme possibilidades previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual 47.132, e em conformidade com a previsão orçamentária da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, desde que o período total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar do Chamamento Público, a OSC interessada deverá apresentar duas pastas separadas, com conteúdos diferentes, conforme orientações abaixo:

6.1 Nos documentos constantes nas pastas 01 e 02 não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

6.2 A não observância do item 6.1 implicará na sumária desclassificação da OSC proponente.

6.3 As pastas deverão indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

PASTA 01 - PROPOSTA TÉCNICA - SIGILOSO

EIXO TEMÁTICO:

DIRETORIA REGIONAL SEDESE: (ANEXO II- classificação dos municípios por Regional Sedese)

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS”

PASTA 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA - SIGILOSO

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021

NÚMERO de processo SEI (enviado na resposta ao e-mail de recebimento da PASTA 1)

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

COMISSÃO JULGADORA

AOS CUIDADOS DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

6.4 Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias simples, com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.

6.5 PASTA 01 - PROPOSTA TÉCNICA que deverá conter:

6.5.1 Plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo III;

6.5.2 Memória de Cálculo (modelo constante no Anexo IV):

6.5.2.1 Dos itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do Termo de Colaboração, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados, para o caso da execução de serviço, evento ou aquisição de bens.

6.5.2.2 Da remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

6.6 PASTA 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e JURÍDICA que deverá conter os seguintes documentos e/ou similares:

6.6.1 Da Qualificação Técnica

6.6.1.1 Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, 1 ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, comprovada por meio da apresentação de um dos documentos abaixo:

6.6.1.1.1 Documentos comprobatórios de parcerias já firmadas com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras OSC's, cujo objeto seja similar ao deste Edital de Chamamento Público.

6.6.1.1.2 Relatório de atividades assinado pelo representante legal com **comprovação** das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil.

6.6.1.1.3 Notícias veiculadas nas mídias oficiais e sociais sobre atividades desenvolvidas;

6.6.1.1.4 Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

6.6.1.1.5 Declarações de experiência prévia emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

6.6.1.1.6 Prêmios e/ ou reconhecimentos locais ou internacionais recebidos pela OSC;

6.6.1.2 Comprovação da habilitação técnica, experiência e função dos profissionais que serão responsáveis pela execução do objeto da Proposta Técnica apresentada para seleção;

6.6.1.3 Fotos da estrutura física para comprovação de adequação das atividades ao espaço, de acordo com a Proposta Técnica apresentada. As fotos devem registrar cada item destacado como critério de número 5, que diz respeito ao “espaço físico”, constante para cada um dos eixos no item 8. 13 deste Edital.

6.6.2 Da Qualificação Jurídica

6.6.2.1 Para a qualificação jurídica da OSC será necessária a seguinte documentação:

6.6.2.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, estando ativo, no mínimo, à um, dois ou três anos, conforme disposto na alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.6.2.3 Certidão do Cadastro Geral de Convenentes de Minas Gerais (CAGEC-MG). Se atentarem para o disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal 13.019/2014.

6.6.2.4 Atestado de Registro Cadastral para as Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas - RECAD, emitido pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

6.6.2.5 Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência - CEBAS, se possuir;

6.6.2.6 Declaração da OSC interessada de que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988 (modelo de declaração Anexo VI);

6.6.2.7 Declaração assinada em papel timbrado, pelo representante legal, sob as

penas no art. 299 do Código Penal, de que a OSC não incorre em nenhuma das vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (modelo de declarações Anexo VI);

6.6.2.8 Atestado de Registro Cadastral para as Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Alcool, Tabaco e outras Drogas - RECAD, emitido pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

6.6.2.9 Apresentar, para cada item de despesa listado na Memória de Cálculo, 03 (três) orçamentos, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual 47.132/2017.

6.6.2.10 Todos os documentos para qualificação jurídica deverão estar válidos na data de apresentação da proposta (data da entrega da PASTA 2);

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 Período de apresentação da Proposta Técnica (**PASTA 1**) : 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

7.2 Período de apresentação da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (**PASTA 2**): 15 (quinze) dias corridos, após a divulgação do resultado da etapa 1: análise e seleção das Propostas Técnicas, apresentadas pelas OSC's.

7.2.1 Conforme § 5º-A, do Decreto 47.132/2017, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados na PASTA 2- documentação para Qualificação Técnica e Jurídica, a OSC selecionada será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação. A notificação será realizada, exclusivamente, por meio do e-mail que a OSC tiver utilizado para o envio da PASTA 2.

7.3 As inscrições (envio das pastas 1 e 2) deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail: chamamentopublicosubpod@social.mg.gov.br, nos prazos estabelecidos nos itens 7.1 e 7.2.

7.4 É vedado o encaminhamento de documentação por endereços eletrônicos que possam identificar as OSC's participantes deste Chamamento Público. Tal fator corresponde à eliminação da OSC.

7.5 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma:

7.5.1 Na pasta contendo a Proposta Técnica (PASTA 1): PROPOSTA TÉCNICA (PASTA 1) CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

7.5.2 Na pasta contendo a documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 2): DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA (PASTA 2) CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

7.6 Dia e horário para recebimento das pastas: exclusivamente, de segunda a sexta, de 8h às 17h.

7.7 Só serão consideradas as pastas entregues até às 17h do último dia para a apresentação da Proposta Técnica (PASTA 1) e da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 2), conforme prazos constantes nos itens 7.1 e 7.2.

7.8 No ato da entrega da PASTA 1, por e-mail, a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas- Subpod, responderá ao e-mail remetente, informando um número de processo SEI, o qual deverá ser guardado pela OSS.

7.9 O número do processo SEI, informado na resposta ao e-mail de recebimento da PASTA 1, deverá constar na PASTA 2, como forma de vinculação à Proposta Técnica.

7.10 A inscrição da OSC implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e dos normativos relacionados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11 Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios descritos neste Edital.

7.12 É expressamente vedada a retificação da Proposta Técnica, da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica e/ou o acréscimo de quaisquer documentos após os prazos estabelecidos neste Edital.

7.13 A Subsecretaria de Políticas sobre Drogas não se responsabilizará por pastas entregues em dias e horários distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

7.14 Caso a documentação entregue pelas OSC's esteja em desacordo com o disposto neste Edital, a mesma ficará disponível na Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, para recolhimento da entidade responsável, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da análise de cada pasta. Findo este prazo, a referida documentação será descartada.

7.15 Para o recolhimento da documentação, a Osc deverá realizar o agendamento por meio do e-mail chamamentopublicosubpod@social.mg.gov.br.

7.16 No caso de não apresentação de nenhuma proposta até a data limite do período de inscrições, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Políticas sobre Drogas poderá, sem prejuízo, celebrar Termo de Colaboração diretamente com OSC determinada, desde que mantidas todas as condições estabelecidas neste Edital, nos termos do Decreto 47.132/2017.

8 DA SELEÇÃO

8.1 Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) Proposta Técnica, em apenas 01 (um) eixo temático.

8.1.1 As OSC's que atuam no modelo de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras só poderão apresentar Propostas Técnicas no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas **ADULTAS**, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.

8.2 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- Sedese constituirá uma Comissão de Seleção, a qual será responsável pela análise e seleção das Propostas Técnicas.

8.2.1 Os membros da Comissão de Seleção serão designados, por meio de

Resolução da Sedese, a ser publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

8.3 As propostas deverão ser apresentadas em um dos eixos temáticos estabelecidos neste Edital e serão distribuídas da seguinte forma:

8.3.1 Seleção de **34 (trinta e quatro)** Propostas Técnicas no eixo Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva, para todas as faixas etárias, com o objetivo de celebrar 34 (trinta e quatro) Termos de Colaboração;

8.3.2 Seleção de **45 (quarenta e cinco) Propostas Técnicas** no eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência de álcool, tabaco e outras drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019, com o objetivo de celebrar 45 (quarenta e cinco) Termos de Colaboração.

8.4 A Subsecretaria de Políticas sobre Drogas poderá classificar até 20% de Propostas Técnicas, além daquelas que forem selecionadas em cada um dos eixos, conforme o estabelecido nos itens 8.3.1 e 8.3.2.

8.5 As OSC's classificadas, conforme previsto no item 8.4, constituirão cadastro de instituições habilitadas para eventual formalização de parceria, conforme a disponibilidade financeira e o número de vagas previstas nos itens 8.3.1 e 8.3.2 deste certame.

8.6 Para o eixo Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica deverão ser selecionadas, pelo menos 10 (dez) Propostas Técnicas para atender o público feminino.

8.7 Caso o número de Propostas Técnicas voltadas para o público feminino, conforme estabelecido no item 8.6 não seja atingido, as vagas remanescentes serão direcionadas para Propostas Técnicas voltadas para o público masculino.

8.8 No caso do eixo Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, será selecionada, pelo menos uma Proposta Técnica em cada uma das 22 (vinte e duas) Regionais Sedese, a fim de melhor regionalização da política pública.

8.9 Caso o limite máximo de Propostas Técnicas definidas no item 8.8 não seja alcançado, serão contempladas as Propostas Técnicas com melhor pontuação, inseridas nas Regionais Sedese com maior densidade populacional.

8.10 O processo de Seleção ocorrerá em duas etapas: Etapa 1: Análise e seleção das Propostas Técnicas, apresentadas pelas OSC's, de caráter eliminatório e Etapa 2: Análise da documentação apresentada pelas OSC's, de caráter classificatório.

8.11 Etapa 1: Análise e seleção das Propostas Técnicas, apresentadas pelas OSC's, de caráter eliminatório

8.11.1 Nos termos da situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia da Covid 19, declarada por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020 e Decreto Nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, a Comissão de Seleção procederá à "abertura" das pastas contendo o Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo, **PASTA 1**, em sessão pública, a ser transmitida por meio das mídias sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao prazo final de entrega das propostas, em horário e local a serem divulgados no eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

8.11.2 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura das pastas, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.

8.11.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 8 (oito) dias corridos prorrogáveis por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura das pastas (**PASTA 1**), para análise e seleção das Propostas Técnicas, nos termos do Edital.

8.11.4 Serão selecionadas as Propostas Técnicas que obtenham nota igual ou superior a 70. A pontuação seguirá o disposto no item 8.13 deste Edital.

8.11.5 Em caso de empate entre duas ou mais OSC's, serão utilizados como critérios de desempate: 1º lugar - a OSC que demonstrar maior capacidade de abrangência das ações propostas; 2º lugar- a OSC que possuir maior tempo de experiência na execução de atividades ou ações definidas na sua Proposta Técnica; 3º lugar- a OSC que possuir maior tempo de existência.

8.11.6 A Comissão de Seleção divulgará o resultado da análise e seleção das Propostas Técnicas, em cada eixo, em conformidade com o cronograma disposto no Anexo I, no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>), no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

8.11.7 As Propostas Técnicas selecionadas serão identificadas apenas pelas numerações específicas número de processo SEI, enviado na resposta ao e-mail de recebimento da PASTA 1.

8.12 Etapa 2: Análise da documentação apresentada pelas OSC's, de caráter classificatório

8.12.1 Após a divulgação do resultado, as OSC's selecionadas na primeira etapa definida neste Edital, deverão entregar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a **PASTA 02**, contendo os documentos para Qualificação Técnica e Jurídica, nos termos do item 6.6 deste edital. Na pasta **não poderão constar quaisquer formas de identificação da OSC proponente. A identificação da Osc se dará por meio do número de processo SEI, enviado na resposta ao e-mail de recebimento da PASTA 1.**

8.12.2 No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de entrega dos documentos para Qualificação Técnica e Jurídica, conforme item 6.5 deste Edital, ocorrerá sessão pública de "abertura" da **PASTA 2**, a ser transmitida por meio das mídias sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para conhecimento de quantas pessoas possam interessar, em horário e local a serem divulgados no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de

Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

8.12.3 A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada da sessão pública de abertura das pastas (**PASTA 2**), assinada pelos seus membros .

8.12.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de até 12 (doze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, a contar do primeiro dia útil subsequente à sessão pública de abertura da **PASTA 2**, para fazer a classificação das OSC's participantes deste Edital.

8.12.5 No primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de análise da **PASTA 2**, conforme item anterior, a Comissão de Seleção divulgará o resultado da classificação das OSC's no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>), no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

8. 13 Para a avaliação e pontuação das Propostas Técnicas a Comissão de Seleção observará os seguintes critérios:

I - Eixo Temático 1: Prevenção do uso/ abuso de álcool, tabaco e outras drogas, nos níveis de abordagem: Prevenção Universal e Prevenção Seletiva para todas as faixas etárias:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta Técnica:	
	Apresentação de justificativa OBJETIVA e FUNDAMENTADA contendo: 1) descrição da realidade socioterritorial (breve diagnóstico) da situação de vulnerabilidades associadas ao uso/abuso do álcool, tabaco e outras drogas, 2) descrição do (s) objetivo (s) que se pretende alcançar; 3) definição de metas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidades associadas ao uso/abuso do álcool, tabaco e outras drogas apresentada;	7.
2.	Descrição de metas e atividades:	
1.	Clareza no estabelecimento do perfil do público alvo (vulnerabilidade social, pessoal e familiar; grupos populacionais historicamente excluídos; faixa etária; perfil sócio demográfico, dentre outros).	7.
2.	Fundamentação teórica, baseada em evidências científicas, para abordagem em nível de prevenção universal e seletiva, em consonância com o conceito apresentado no item 3.5.1 deste Edital.	7.
3.	Metodologia fundamentada para o desenvolvimento da Proposta Técnica, podendo contemplar, dentre outras atividades: 1) mobilização e sensibilização da sociedade; 2) oficinas para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais; 3) projetos pedagógicos; 4) projetos culturais; 5) projetos esportivos e de lazer; 6) qualificações, capacitações e treinamentos.	7.
4.	Cronograma da Proposta Técnica contendo: 1) atividades a serem desenvolvidas; 2) metas definidas para o período de 24 (vinte e quatro) meses.	5.
5.	Descrição da capacidade de articulação da OSC com as redes públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como às redes comunitárias e/ou privadas de apoio social, para o bom êxito da Proposta Técnica.	5.
6.	Demonstração de abrangência das ações propostas, contemplando: 1) número de atendimentos; 2) territórios envolvidos e 3) impacto social almejado, preferencialmente vinculado as metas estabelecidas.	5.
3.	Aplicação de recursos:	
1.	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de memória de cálculo e a proposta de plano de trabalho, vinculando a cada etapa estabelecida.	7.
4.	Equipe técnica da OSC:	
1.	Profissionais de nível médio, com capacitação na área ou temas relacionados à prevenção do uso/abuso do álcool, tabaco e outras drogas e/ou outros similares ou experiência comprovada em consonância com a Proposta Técnica apresentada (2,5 ponto para cada profissional que já compõe o quadro da OSC, até o limite de 5 pontos).	5.
2.	Profissional de nível superior, com formação em consonância com a Proposta Técnica apresentada (3,5 pontos para cada profissional que já compõe o quadro da OSC, até o limite de 7 pontos).	7.
3.	Corpo de voluntariado (0,5 pontos para cada voluntário cadastrado, até o limite de 2 pontos).	2.
4.	Equipe técnica da PROPOSTA TÉCNICA:	
4.	Profissionais de nível médio, com capacitação na área ou temas relacionados à prevenção do uso/abuso do álcool, tabaco e outras drogas e/ou outros similares ou experiência comprovada em consonância com (2,5 pontos para cada profissional contratado até o limite de 5 pontos). a Proposta Técnica apresentada	5.
5.	Profissionais de nível superior com curso de qualificação/ capacitação e/ou especialização Latu Sensu em consonância com a Proposta Técnica apresentada, ou com, no mínimo, 1 (um) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de ações/serviços/projetos e/ou programas de prevenção do uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas (3,5 ponto para cada	7.

	profissional contratado até o limite de 7 pontos).	
6.	Corpo de voluntariado (0,5 ponto para cada voluntário cadastrado, até o limite de 2 pontos). Pessoas distintas da equipe da OSC.	2.
5.	Espaço físico:	
1.	Espaço físico para a execução da Proposta Técnica da OSC, em consonância com a proposta metodológica apresentada. A disponibilidade dos espaços físicos onde serão executadas as atividades devem ser comprovadas por meio de algum dos instrumentos, a saber: contratos, termo de cooperação técnica, estatutos, atas, termo de colaboração, termo de fomento, declarações, dentre outros. Observação: fontes de comprovação somente deverão ser apresentadas na PASTA 2.	7.
2.	Acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e para idosos. Este aspecto deve ser observado nos espaços onde serão executadas as atividades da Proposta Técnica.	5.
6.	Existência OSC:	
	Serão contabilizados 5 (cinco) pontos para 1 (um) a 4 (quatro) anos de existência comprovada pela OSC na execução de objetos iguais ou similares. A partir de 5 (cinco) anos, será contabilizado um ponto adicional para cada ano de existência, até o limite de 10 (dez) pontos.	10.
TOTAL		100

II - Eixo Temático 2: Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica para pessoas ADULTAS, de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares, nos termos da Lei Federal 13.840/2019:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta Técnica:	
	Apresentação de justificativa OBJETIVA e FUNDAMENTADA contendo: 1) descrição da realidade socioterritorial (breve diagnóstico) da situação de vulnerabilidades associadas ao uso/abuso do álcool, tabaco e outras drogas; 2) descrição do (s) objetivo (s) que se pretende alcançar; 3) definição de metas para o cuidado/acolhimento/ reinserção social econômica.	5.
2.	Descrição de metas e atividades (Programa Terapêutico da OSC):	
1.	Clareza nos protocolos para admissão, permanência e saída das pessoas adultas , de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outros drogas e seus familiares em Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.	5.
2.	Fundamentação teórica, em consonância com os marcos legais e normatizações em vigor, no que se refere ao Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica das pessoas adultas , de ambos os sexos, que usam/abusam e /ou com quadro de dependência em álcool, tabaco e outros drogas.	5.
3.	Clareza na descrição metodológica das atividades estruturadas no Programa Terapêutico da OSC , propício à formação de vínculos, com a convivência entre os pares, atividades práticas de valor educativo e a promoção do desenvolvimento pessoal, adequadas para o público atendido.	5.
4.	Apresentação de critérios mínimos para elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA (durante e pós-acolhimento), em consonância com o Programa Terapêutico da OSC, nos termos da Lei Federal 13.840/2019.	5.
5.	Cronograma das atividades contidas no Programa Terapêutico da OSC, contemplando: 1) metas claras, 2) atividades estruturadas, 3) territórios envolvidos e 4) impacto social almejado, preferencialmente relacionado as metas estabelecidas no PIA. O cronograma deve contemplar os 24 (vinte e quatro) meses de parceria.	5.
6.	Descrição do modelo e/ou mecanismos de articulação da OSC com as redes públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes e lazer, direitos humanos, bem como as redes comunitárias e/ou privadas de apoio social, para o bom êxito da Proposta Técnica.	5.
7.	Descrição do modelo e/ou mecanismos de articulação da OSC às redes privadas, com vistas a oportunizar melhorias no acesso ao mercado de trabalho. Comprovação de parcerias com órgãos oficiais de educação, bem como com organizações de fomento ao ingresso no mercado de trabalho.	5.

8.	Apresentação de proposta de Cuidado/Acolhimento e Reinserção Social e Econômica, contemplando as pessoas transexuais e travestis .	3.
9.	Descrição dos recursos materiais e fluxo de atendimento em casos de urgência de saúde que demandam pronto encaminhamento para Órgãos de Saúde locais.	5.
3.	Aplicação de Recursos:	
1.	Coerência e demonstração de custo-efetividade entre a planilha de memória de cálculo e a proposta de plano de trabalho, vinculando a cada etapa estabelecida.	5.
4.	Equipe técnica da OSC:	
1.	Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores/coordenador de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, conforme Resolução do CONAD Nº 01 de 2015 (2,5 pontos para cada profissional existente, até o limite de 5 pontos).	5.
2.	Profissionais de saúde de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química e temas afins; ou com experiência comprovada no cuidado/ acolhimento às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, conforme Portaria 131 de 26 de janeiro de 2012 (2,5 ponto para cada profissional existente, sem considerar o Responsável Técnico e seu substituto, até o limite de 5 pontos).	5.
3.	Profissionais de nível superior (1,5 pontos para cada profissional existente, além do mínimo exigido na RDC 29 de 30 de junho de 2011 e na Portaria 131 de 26 de janeiro de 2012, até o limite de 3 pontos).	3.
4.	Corpo de voluntariado (0,5 pontos para cada voluntário existente, até o limite de 1 ponto).	1.
4.	Equipe técnica da PROPOSTA TÉCNICA:	
5.	Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores/coordenador de Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, conforme Resolução do CONAD Nº 01 de 2015 (2,5 ponto para cada profissional contratado até o limite de 5 pontos).	5.
6.	Profissionais de nível superior, com formação condizente com a Proposta Técnica, com contratação específica para a proposta (1,5 ponto para cada profissional contratado até o limite de 3).	3.
7.	Profissionais de saúde de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química e temas afins; ou com experiência comprovada no cuidado/acolhimento às pessoas que usam/abusam e/ou com quadro de dependência química em álcool, tabaco e outras drogas, conforme Portaria 131 de 26 de janeiro de 2012 (2,5 ponto para cada profissional existente, sem considerar o Responsável Técnico e seu substituto, até o limite de 5 pontos).	5.
8.	Corpo de voluntariado (0,5 pontos para cada voluntário existente, até o limite de 1 ponto). Pessoas distintas da equipe da OSC.	1.
5.	Espaço físico (Fontes de comprovação somente deverão ser apresentadas no PASTA 2):	
1.	Espaço físico da OSC adequado às necessidades de aplicação da metodologia descrita na Proposta Técnica. Estrutura física mínima, de acordo com a RDC 29, de 30 de junho de 2011. Fontes de comprovação: contratos, termo de cooperação técnica, atas, termo de colaboração, termo de fomento e declarações.	5.
b.	Acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. Este aspecto deve ser observado tanto no espaço físico da OSC quanto em espaços externos eventualmente cedidos.	3.
c.	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do espaço físico da OSC, dentro do prazo de validade.	3.
6.	Existência da OSC:	
Serão contabilizados 4 (quatro) pontos para 1 (um) a 4 (quatro) anos de existência comprovada pela OSC na execução de objetos iguais ou		

similares. A partir de 5 (cinco) anos, será contabilizado um ponto adicional para cada ano de existência até o limite de 08 (oito) pontos. Observar o item 6.6.2.2 deste Edital (tempo mínimo de existência).	8.
TOTAL	100

Proposta Técnica: Deve apresentar objetivo claro para o objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Descrição de metas e atividades: Deve contemplar a descrição da meta, a previsão de receita e despesas a serem realizadas na execução das ações abrangidas pela parceria, assim como a forma de execução das atividades e os parâmetros a serem utilizados para aferição dos cumprimentos das metas.

Aplicação de Recursos: Deve descrever o detalhamento na memória de cálculo de todas as despesas e receitas envolvidas na execução da Proposta Técnica, correlacionando a proposta de Plano de Trabalho à Memória de Cálculo.

Equipe técnica: Equipe de trabalho composta para execução direta da Proposta Técnica, compatível com as atividades a serem desenvolvidas. Os funcionários contratados e os voluntários deverão estar de acordo com a legislação específica, contemplando a equipe da OSC e equipe da Proposta Técnica.

Observação: Para a classificação das OSC's de acordo com o critério "equipe técnica", **constante para cada um dos eixos no item 8. 13 deste Edital**, os profissionais deverão ser pontuados **somente em um** dos quesitos, de acordo com o seu maior nível de formação. Isso significa dizer que, um mesmo profissional não pode ser pontuado duas vezes, ou seja, na equipe técnica da OSC e na equipe técnica específica da Proposta Técnica.

Espaço físico: Descreve a estrutura física da OSC detalhando a infraestrutura interna e externa dos ambientes. As instalações prediais devem estar regularizadas perante o poder público local.

Existência da OSC: Deve ter, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e demais documentações exigidas neste Edital. As pontuações referentes a existência da OSC estão determinadas no critério 6- "**existência da OSC**", **constante para cada um dos eixos no item 8. 13 deste Edital**.

9 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Os pedidos de esclarecimento poderão ser solicitados à Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, no prazo de até 10 (dias) dias corridos antes da data fixada para o encerramento do período de apresentação das Propostas Técnicas. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas permanecerão disponíveis no site eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>), até a data da divulgação da classificação final.

9.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados não poderão se identificar com vistas a preservar a impessoalidade do Chamamento Público para Seleção de OSC.

9.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido e deverão ser publicados no site eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

9.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser obrigatoriamente formalizados por escrito, devendo ser realizados, exclusivamente, por meio do e-mail: chamamentopublicosubpod@social.mg.gov.br.

9.5 Dia e horário para encaminhamento de e-mail, solicitando pedido de esclarecimentos: de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h.

9.6 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

10 DOS RECURSOS

10.1 A partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da seleção das Propostas Técnicas, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos para que a interposição de recursos, direcionados à Comissão de Seleção, conforme regras descritas neste edital.

10.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso, para reconsiderar sua decisão e/ou fazer os encaminhamentos junto ao administrador público responsável.

10.3 O administrador público terá o prazo de cinco (cinco) dias corridos para

proferir decisão final.

10.4 Após transcurso do prazo, sem interposição de recurso ou com emissão de decisão definitiva, o órgão ou entidade estadual homologará e divulgará o resultado definitivo, no primeiro dia útil subsequente, bem como publicará o extrato da homologação no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

10.5 Da decisão final do dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou servidor por ele indicado, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

10.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC garantir que a interposição de recursos seja encaminhada à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.7 Os recursos deverão ser solicitados, exclusivamente, por meio do e-mail: chamamentopublicosubpod@social.mg.gov.br.

10.8 Dia e horário para encaminhamento de e-mail com interposição de recursos: de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h.

10.9 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer cidadão ou instituição, inclusive as entidades participantes deste Edital de Chamamento Público, poderá solicitar a impugnação do presente Edital, até no máximo 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para o encerramento do período de apresentação das Propostas Técnicas.

11.2 As solicitações de impugnações deverão ser obrigatoriamente formalizadas por escrito, devidamente assinadas, devendo ser solicitadas, exclusivamente, por meio do e-mail: chamamentopublicosubpod@social.mg.gov.br.

11.3 Dia e horário para realização da impugnação: de segunda a sexta-feira, de 8h às 17h.

11.4 O assunto do e-mail deve estar da seguinte forma: IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº 14/2021.

11.5 O dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou servidor por ele indicado, decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.

11.6 Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

12 DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, as OSC's classificadas, deverão preencher no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - Sigcon-MG - Módulo saída, proposta de Plano de Trabalho, nos termos do art.26 do Decreto 47.132/2017, a saber:

Art. 26 - Para a celebração de termos de colaboração ou de fomento, a OSC selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá preencher, no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais - Sigcon-MG - Módulo saída, proposta de plano de trabalho contendo, no mínimo:

I - dados e informações da OSC e, se for o caso, do interveniente;

II - dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;

III - justificativa para a celebração, contendo a descrição da realidade e o interesse público relacionados com a parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas e a justificativa quanto à eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie, na forma do § 3º do art. 51;

IV - previsão de receitas da parceria, inclusive contrapartida, quando for o caso;

V - relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o órgão ou entidade estadual parceiro sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;

VI - estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

VII - cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;

VIII - plano de aplicação de recursos a serem desembolsados pelo órgão ou entidade estadual parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandarão pagamento em espécie e os critérios e limites para esse pagamento, quando for o caso, na forma do § 3º do art. 51;

IX - cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida, em bens e serviços ou financeira, e de outros aportes;

(Inciso com redação dada pelo art.18 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

X - forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas atreladas;

XI - sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

XII – quando a parceria envolver pagamento de equipe de trabalho:

- a) valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o exercício;
- b) estimativa de valores dos tributos e dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração da equipe de trabalho direcionada à execução do projeto ou atividade, ou, se houver, informações relativas à eventuais imunidades ou isenções;
- c) valores que serão provisionados para verbas rescisórias, quando for o caso.

(Inciso acrescentado pelo art.18 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 1º – A proposta de plano de trabalho deve estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta classificada, quando a seleção tiver sido realizada mediante prévio chamamento público, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 2º – Não poderá preencher proposta de plano de trabalho a OSC que estiver com registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira – Siafi-MG – ou apresentar irregularidade no Cagedec.

12.2 A Proposta de Plano de Trabalho deve ser a mesma apresentada pela OSC na entrega da PASTA 01 – PROPOSTA TÉCNICA.

12.3 O passo a passo para cadastro de usuário, preenchimento da Proposta de Plano de Trabalho e inserção dos documentos no Sigcon está descrito no link (<https://manual.sigconsaida.mg.gov.br/>).

12.4 Os Planos de Trabalho das OSC's classificadas neste certame poderão ser ajustadas, segundo art. 35 do Decreto Estadual 47.132/2017, pela Sedese/Subpod, em parceria com cada OSC, quando da celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Chamamento Público.

12.5 A OSC deverá inserir no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo saída os documentos constantes no CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme Anexo V deste edital.

12.6 O CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como os modelos de documentação a ser apresentada constam no link <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração”.

12.7 As OSC's deverão comprovar a abertura, em instituição financeira oficial, preferencialmente Banco do Brasil, de conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária e estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos.

12.8 Conforme disposto no Decreto 47.132/2017, inciso I, § 2º, art. 19, “a apresentação de documento durante as etapas do chamamento dispensará a sua reapresentação no momento da formalização”.

12.9 Nos Termos do Decreto 47.132/2017, inciso III, art. 27, poderão ser solicitados, caso seja necessário, documentos complementares, relativos ao objeto da parceria.

12.10 Conforme disposto no art. 49 do Decreto 47.132/2017:

No prazo de até trinta dias após a liberação da primeira parcela ou da parcela única da parceria, o órgão ou entidade estadual parceiro deverá enviar comunicado à OSC contendo:

I – informações sobre o repasse realizado e orientações para a aplicação de recursos da parceria no mercado financeiro, nos termos do art. 50;

II – instruções sobre os mecanismos de monitoramento e avaliação para a execução do objeto da parceria

12.11 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.12 Os Termos de Colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Chamamento Público, que vierem a serem divulgados no site eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias <https://manual.sigconsaida.mg.gov.br/>.

13.2 Em decorrência da pandemia da Covid 19, seguindo as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 poderão ser incorporados neste Edital outros atos, avisos, comunicados, convocações, bem como outros dispositivos que se fizerem necessários, os quais serão divulgados no site eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

13.3 Conforme disposto na alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o tempo mínimo de cadastro ativo, destacado no item **6.6.2.2**, “pode ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo”.

13.4 A celebração de parceria com OSC que possuem Termo de Colaboração ou de Fomento vigentes seguirá o disposto no art. 36 do Decreto 47.132/2017, a saber:

Art. 36 - É vedada, na vigência do termo de colaboração ou de fomento, a celebração de nova parceria com a mesma OSC e com idêntico objeto, considerando todos os seus elementos, a identificação dos parceiros, o cronograma de execução, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso do plano de trabalho, bem como o projeto e a planilha de custos.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica à parceria que constitua ações complementares, as quais deverão ficar consignadas na instrução do termo de colaboração ou de fomento a ser celebrado.

§ 2º - É permitida a seleção e a execução dos preparativos para a celebração na vigência do termo de colaboração ou de fomento, de modo a assegurar a publicação da nova parceria concomitantemente ao término da vigência da parceria anterior, evitando-se, assim, a descontinuidade das atividades.

§ 3º - Aquele que, por ação ou omissão, praticar ou contribuir para a prática da conduta vedada no *caput* ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

13.5 É vedada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas celebrar Termo de Colaboração com preterição da ordem de classificação das Propostas Técnicas ou com terceiros estranhos ao procedimento, sob pena de nulidade.

13.6 O resultado final deste Chamamento Público com a decisão das Propostas Técnicas classificadas não vincula, obrigatoriamente, a celebração de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

13.7 O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo administrador público, não subsistindo direito de indenização aos interessados, conforme disposto no art.23 do Decreto 47.132/2017.

13.8 As OSC's interessadas deverão assumir todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento.

13.9 As OSC's interessadas são responsáveis legais pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 Este Edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>).

13.11 Qualquer modificação neste Edital será divulgada por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo dirigente máximo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social ou servidor por ele indicado.

13.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13.14 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, no sítio eletrônico oficial da Sedese (<http://social.mg.gov.br/>) e no Portal de Convênios de Saída e Parcerias (<http://www.sigconsaida.mg.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das Propostas Técnicas, contado da data de publicação do Edital.

13.15 O Chamamento Público definido neste Edital terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da publicação de seu resultado definitivo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

13.16 Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	14/05/2021
Período de entrega da Proposta Técnica (PASTA 1)	De 14/05/2021 a 12/06/2021
Sessão pública de abertura das pastas contendo o Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo (PASTA 01)	14/06/2021
Análise e classificação das Propostas Técnicas- PASTA 1 (Plano de Trabalho e Memória de Cálculo).	De 15/06/2021 a 22/06/2021
Prorrogação de prazo para análise e classificação das Propostas Técnicas- PASTA 1 (Plano de Trabalho e Memória de Cálculo).	De 23/06/2021 a 30/06/2021
Divulgação da classificação das propostas, em cada eixo, a título de resultado parcial, bem como seus status de eliminada ou válida.	01/07/2021
Interposição de recursos pelas OSC's	De 01/07/2021 a 05/07/2021
Período para a Comissão de Seleção reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao administrador	De 06/07/2021 a 10/07/2021

público.	
Prazo para o administrador público proferir decisão final.	De 11/07/2021 a 15/07/2021
Classificação definitiva das Propostas Técnicas da PASTA 01, após decisão motivada da Administração Pública mediante a interposição de recursos.	16/07/2021
Classificação definitiva das Propostas Técnicas da PASTA 01 (caso não tenha interposição de recursos).	06/07/2021
Entrega da documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 2)	De 07/07/2021 a 21/07/2021
Sessão pública de abertura das pastas contendo documentação para Qualificação Técnica e Jurídica (PASTA 02)	22/07/2021
Análise das propostas selecionadas- PASTA 2 (se estão em conformidade com a Qualificação Técnica e Jurídica (item 6) alegada na Proposta Técnica e exigidas no Edital)	De 23/07/2021 até 03/08/2021
Prorrogação do prazo de análise das propostas selecionadas (PASTA 2)	De 04/08/2021 a 15/08/2021
Divulgação da classificação das OSC's	16/08/2021
Assinatura dos Termos de Colaboração	Entre 17/08/2021 a 31/12/2021

ANEXO II- CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR REGIONAL SEDESE

Município	Regional SEDESE
Almenara	Almenara
Bandeira	Almenara
Divisópolis	Almenara
Felisburgo	Almenara
Jacinto	Almenara
Jequitinhonha	Almenara
Joáima	Almenara
Jordânia	Almenara
Mata Verde	Almenara
Monte Formoso	Almenara
Palmópolis	Almenara
Pedra Azul	Almenara
Rio do Prado	Almenara
Rubim	Almenara
Salto da Divisa	Almenara
Santa Maria do Salto	Almenara
Santo Antônio do Jacinto	Almenara
Araçuaí	Araçuaí
Berilo	Araçuaí
Chapada do Norte	Araçuaí
Comercinho	Araçuaí
Coronel Murta	Araçuaí
Francisco Badaró	Araçuaí
Itaobim	Araçuaí
Itinga	Araçuaí
Jenipapo de Minas	Araçuaí
José Gonçalves de Minas	Araçuaí
Leme do Prado	Araçuaí
Medina	Araçuaí
Minas Novas	Araçuaí
Ponto dos Volantes	Araçuaí
Turmalina	Araçuaí
Veredinha	Araçuaí
Virgem da Lapa	Araçuaí
Araçai	Curvelo
Augusto de Lima	Curvelo
Buenópolis	Curvelo
Caetanópolis	Curvelo
Congonhas do Norte	Curvelo
Cordisburgo	Curvelo
Corinto	Curvelo
Curvelo	Curvelo
Felixlândia	Curvelo
Inimutaba	Curvelo
Jequitibá	Curvelo
Joaquim Felício	Curvelo
Lassance	Curvelo
Monjolos	Curvelo
Morro da Garça	Curvelo
Paraopeba	Curvelo
Pompéu	Curvelo
Presidente Juscelino	Curvelo
Santana de Pirapama	Curvelo
Santana do Riacho	Curvelo
Santo Hipólito	Curvelo
Três Marias	Curvelo
Alvorada de Minas	Diamantina
Angelândia	Diamantina
Aricanduva	Diamantina
Capelinha	Diamantina
Carbonita	Diamantina
Coluna	Diamantina
Conceição do Mato Dentro	Diamantina
Couto de Magalhães de Minas	Diamantina
Datas	Diamantina
Diamantina	Diamantina
Dom Joaquim	Diamantina
Felício dos Santos	Diamantina
Frei Lagonegro	Diamantina
Gouveia	Diamantina
Itamarandiba	Diamantina
Materlândia	Diamantina
Presidente Kubitschek	Diamantina

Rio Vermelho	Diamantina
Santo Antônio do Itambé	Diamantina
São Gonçalo do Rio Preto	Diamantina
Senador Modestino Gonçalves	Diamantina
Serra Azul de Minas	Diamantina
Serro	Diamantina
Abaeté	Divinópolis
Aguanil	Divinópolis
Araújos	Divinópolis
Arcos	Divinópolis
Bambuí	Divinópolis
Biquinhas	Divinópolis
Bom Despacho	Divinópolis
Camacho	Divinópolis
Campo Belo	Divinópolis
Cana Verde	Divinópolis
Candeias	Divinópolis
Carmo da Mata	Divinópolis
Carmo do Cajuru	Divinópolis
Carmópolis de Minas	Divinópolis
Cedro do Abaeté	Divinópolis
Cláudio	Divinópolis
Conceição do Pará	Divinópolis
Córrego Danta	Divinópolis
Córrego Fundo	Divinópolis
Cristais	Divinópolis
Crucilândia	Divinópolis
Divinópolis	Divinópolis
Dores do Indaiá	Divinópolis
Estrela do Indaiá	Divinópolis
Formiga	Divinópolis
Igaratinga	Divinópolis
Iguatama	Divinópolis
Itapecerica	Divinópolis
Itaúna	Divinópolis
Japaraíba	Divinópolis
Lagoa da Prata	Divinópolis
Leandro Ferreira	Divinópolis
Luz	Divinópolis
Maravilhas	Divinópolis
Martinho Campos	Divinópolis
Medeiros	Divinópolis
Moema	Divinópolis
Morada Nova de Minas	Divinópolis
Nova Serrana	Divinópolis
Oliveira	Divinópolis
Onça do Pitangui	Divinópolis
Paineiras	Divinópolis
Pains	Divinópolis
Papagaios	Divinópolis
Passa Tempo	Divinópolis
Pedra do Indaiá	Divinópolis
Pequi	Divinópolis
Perdigão	Divinópolis
Pimenta	Divinópolis
Piracema	Divinópolis
Pitangui	Divinópolis
Quartel Geral	Divinópolis
Santana do Jacaré	Divinópolis
Santo Antônio do Amparo	Divinópolis
Santo Antônio do Monte	Divinópolis
São Francisco de Paula	Divinópolis
São Gonçalo do Pará	Divinópolis
São Sebastião do Oeste	Divinópolis
Serra da Saudade	Divinópolis
Tapiraí	Divinópolis
Açucena	Governador Valadares
Aimorés	Governador Valadares
Alpercata	Governador Valadares
Alvarenga	Governador Valadares
Cantagalo	Governador Valadares
Capitão Andrade	Governador Valadares
Central de Minas	Governador Valadares
Chalé	Governador Valadares
Conceição de Ipanema	Governador Valadares
Conselheiro Pena	Governador Valadares
Coroaci	Governador Valadares
Cuparaque	Governador Valadares
Divino das Laranjeiras	Governador Valadares
Divinolândia de Minas	Governador Valadares
Dom Cavati	Governador Valadares
Durandé	Governador Valadares
Engenheiro Caldas	Governador Valadares
Fernandes Tourinho	Governador Valadares
Frei Inocêncio	Governador Valadares
Galliléia	Governador Valadares
Goiabeira	Governador Valadares
Gonzaga	Governador Valadares
Governador Valadares	Governador Valadares
Guanhães	Governador Valadares
Inhapim	Governador Valadares
Ipanema	Governador Valadares
Itabirinha	Governador Valadares
Itanhomi	Governador Valadares
Itueta	Governador Valadares
Jampruca	Governador Valadares

José Raydan	Governador Valadares
Lajinha	Governador Valadares
Mantena	Governador Valadares
Marilac	Governador Valadares
Mathias Lobato	Governador Valadares
Mendes Pimentel	Governador Valadares
Mutum	Governador Valadares
Nacip Raydan	Governador Valadares
Nova Belém	Governador Valadares
Nova Módica	Governador Valadares
Paulistas	Governador Valadares
Peçanha	Governador Valadares
Periquito	Governador Valadares
Pocrane	Governador Valadares
Resplendor	Governador Valadares
Sabinópolis	Governador Valadares
Santa Efigênia de Minas	Governador Valadares
Santa Maria do Suaçuí	Governador Valadares
Santa Rita do Ituetó	Governador Valadares
Santana do Manhuaçu	Governador Valadares
São Félix de Minas	Governador Valadares
São Geraldo da Piedade	Governador Valadares
São Geraldo do Baixo	Governador Valadares
São João do Manteninha	Governador Valadares
São João Evangelista	Governador Valadares
São José da Safira	Governador Valadares
São José do Divino	Governador Valadares
São José do Jacuri	Governador Valadares
São José do Mantimento	Governador Valadares
São Pedro do Suaçuí	Governador Valadares
Sardoá	Governador Valadares
Senhora do Porto	Governador Valadares
Sobrália	Governador Valadares
Taparuba	Governador Valadares
Tarumirim	Governador Valadares
Tumiritinga	Governador Valadares
Virginópolis	Governador Valadares
Virgolândia	Governador Valadares
Cachoeira Dourada	Ituiutaba
Campina Verde	Ituiutaba
Canápolis	Ituiutaba
Capinópolis	Ituiutaba
Carneirinho	Ituiutaba
Centralina	Ituiutaba
Gurinhatã	Ituiutaba
Ipiacu	Ituiutaba
Itapagipe	Ituiutaba
Ituiutaba	Ituiutaba
Iturama	Ituiutaba
Limeira do Oeste	Ituiutaba
Santa Vitória	Ituiutaba
São Francisco de Sales	Ituiutaba
União de Minas	Ituiutaba
Além Paraíba	Juiz de Fora
Andrelândia	Juiz de Fora
Aracitaba	Juiz de Fora
Arantina	Juiz de Fora
Argirita	Juiz de Fora
Astolfo Dutra	Juiz de Fora
Belmiro Braga	Juiz de Fora
Bias Fortes	Juiz de Fora
Bicas	Juiz de Fora
Bocaina de Minas	Juiz de Fora
Bom Jardim de Minas	Juiz de Fora
Carvalhos	Juiz de Fora
Chácara	Juiz de Fora
Chiador	Juiz de Fora
Coronel Pacheco	Juiz de Fora
Descoberto	Juiz de Fora
Divinésia	Juiz de Fora
Dona Euzébia	Juiz de Fora
Dores do Turvo	Juiz de Fora
Ewbank da Câmara	Juiz de Fora
Goianá	Juiz de Fora
Guarani	Juiz de Fora
Guarará	Juiz de Fora
Juiz de Fora	Juiz de Fora
Liberdade	Juiz de Fora
Lima Duarte	Juiz de Fora
Mar de Espanha	Juiz de Fora
Maripá de Minas	Juiz de Fora
Matias Barbosa	Juiz de Fora
Mercês	Juiz de Fora
Olaria	Juiz de Fora
Oliveira Fortes	Juiz de Fora
Paiva	Juiz de Fora
Passa Vinte	Juiz de Fora
Pedro Teixeira	Juiz de Fora
Pequeri	Juiz de Fora
Piau	Juiz de Fora
Piraúba	Juiz de Fora
Rio Novo	Juiz de Fora
Rio Pomba	Juiz de Fora
Rio Preto	Juiz de Fora
Rochedo de Minas	Juiz de Fora
Rodeiro	Juiz de Fora

Santa Bárbara do Monte Verde	Juiz de Fora
Santa Rita de Jacutinga	Juiz de Fora
Santana do Deserto	Juiz de Fora
Santo Antônio do Aventureiro	Juiz de Fora
Santos Dumont	Juiz de Fora
São João Nepomuceno	Juiz de Fora
Senador Cortês	Juiz de Fora
Senador Firmino	Juiz de Fora
Seritinga	Juiz de Fora
Serranos	Juiz de Fora
Silveirânia	Juiz de Fora
Simão Pereira	Juiz de Fora
Tabuleiro	Juiz de Fora
Tocantins	Juiz de Fora
Ubá	Juiz de Fora
Baldim	Metropolitana
Barão de Cocais	Metropolitana
Belo Horizonte	Metropolitana
Belo Vale	Metropolitana
Betim	Metropolitana
Bom Jesus do Amparo	Metropolitana
Bonfim	Metropolitana
Brumadinho	Metropolitana
Cachoeira da Prata	Metropolitana
Caeté	Metropolitana
Capim Branco	Metropolitana
Catas Altas	Metropolitana
Confins	Metropolitana
Contagem	Metropolitana
Esmeraldas	Metropolitana
Florestal	Metropolitana
Fortuna de Minas	Metropolitana
Funilândia	Metropolitana
Ibirité	Metropolitana
Igarapé	Metropolitana
Inhaúma	Metropolitana
Itabirito	Metropolitana
Itaguara	Metropolitana
Itatiaiuçu	Metropolitana
Jaboticatubas	Metropolitana
Juatuba	Metropolitana
Lagoa Santa	Metropolitana
Mário Campos	Metropolitana
Mateus Leme	Metropolitana
Matozinhos	Metropolitana
Moeda	Metropolitana
Nova Lima	Metropolitana
Nova União	Metropolitana
Pará de Minas	Metropolitana
Pedro Leopoldo	Metropolitana
Prudente de Moraes	Metropolitana
Raposos	Metropolitana
Ribeirão das Neves	Metropolitana
Rio Acima	Metropolitana
Rio Manso	Metropolitana
Sabará	Metropolitana
Santa Bárbara	Metropolitana
Santa Luzia	Metropolitana
São Joaquim de Bicas	Metropolitana
São José da Lapa	Metropolitana
São José da Varginha	Metropolitana
Sarzedo	Metropolitana
Sete Lagoas	Metropolitana
Taquaraçu de Minas	Metropolitana
Vespasiano	Metropolitana
Bocaiúva	Montes Claros
Bonito de Minas	Montes Claros
Botumirim	Montes Claros
Brasília de Minas	Montes Claros
Buritizero	Montes Claros
Campo Azul	Montes Claros
Capitão Enéas	Montes Claros
Catuti	Montes Claros
Chapada Gaúcha	Montes Claros
Claro dos Poções	Montes Claros
Cônego Marinho	Montes Claros
Coração de Jesus	Montes Claros
Cristália	Montes Claros
Engenheiro Navarro	Montes Claros
Francisco Dumont	Montes Claros
Francisco Sá	Montes Claros
Glaucilândia	Montes Claros
Grão Mogol	Montes Claros
Guaraciama	Montes Claros
Ibiaí	Montes Claros
Ibiracatu	Montes Claros
Icará de Minas	Montes Claros
Itacambira	Montes Claros
Itacarambi	Montes Claros
Jaíba	Montes Claros
Janaúba	Montes Claros
Januária	Montes Claros
Japonvar	Montes Claros
Jequitaiá	Montes Claros
Juramento	Montes Claros
Juvenília	Montes Claros

Lagoa dos Patos	Montes Claros
Lontra	Montes Claros
Luislândia	Montes Claros
Manga	Montes Claros
Matias Cardoso	Montes Claros
Mirabela	Montes Claros
Miravânia	Montes Claros
Montalvânia	Montes Claros
Montes Claros	Montes Claros
Nova Porteirinha	Montes Claros
Olhos D'Água	Montes Claros
Pai Pedro	Montes Claros
Patis	Montes Claros
Pedras de Maria da Cruz	Montes Claros
Pintópolis	Montes Claros
Pirapora	Montes Claros
Ponto Chique	Montes Claros
Porteirinha	Montes Claros
Riacho dos Machados	Montes Claros
Santa Fé de Minas	Montes Claros
São Francisco	Montes Claros
São João da Lagoa	Montes Claros
São João da Ponte	Montes Claros
São João das Missões	Montes Claros
São João do Pacuí	Montes Claros
São Romão	Montes Claros
Serranópolis de Minas	Montes Claros
Ubaí	Montes Claros
Urucuia	Montes Claros
Várzea da Palma	Montes Claros
Varzelândia	Montes Claros
Verdelândia	Montes Claros
Alto Caparaó	Muriaé
Alto Jequitibá	Muriaé
Amparo da Serra	Muriaé
Antônio Prado de Minas	Muriaé
Araponga	Muriaé
Barão de Monte Alto	Muriaé
Caiana	Muriaé
Cajuri	Muriaé
Canaã	Muriaé
Caparaó	Muriaé
Caputira	Muriaé
Carangola	Muriaé
Cataguases	Muriaé
Coimbra	Muriaé
Divino	Muriaé
Ervália	Muriaé
Espera Feliz	Muriaé
Estrela Dalva	Muriaé
Eugenópolis	Muriaé
Faria Lemos	Muriaé
Fervedouro	Muriaé
Guaraciaba	Muriaé
Guidoval	Muriaé
Guiricema	Muriaé
Itamarati de Minas	Muriaé
Laranjal	Muriaé
Leopoldina	Muriaé
Luisburgo	Muriaé
Manhuaçu	Muriaé
Manhumirim	Muriaé
Martins Soares	Muriaé
Matipó	Muriaé
Miradouro	Muriaé
Miraí	Muriaé
Muriaé	Muriaé
Orizânia	Muriaé
Palma	Muriaé
Patrocínio do Muriaé	Muriaé
Paula Cândido	Muriaé
Pedra Bonita	Muriaé
Pedra do Anta	Muriaé
Pedra Dourada	Muriaé
Pirapetinga	Muriaé
Porto Firme	Muriaé
Recreio	Muriaé
Reduto	Muriaé
Rosário da Limeira	Muriaé
Santa Margarida	Muriaé
Santana de Cataguases	Muriaé
São Francisco do Glória	Muriaé
São Geraldo	Muriaé
São João do Manhuaçu	Muriaé
São Miguel do Anta	Muriaé
São Sebastião da Vargem Alegre	Muriaé
Sericita	Muriaé
Teixeiras	Muriaé
Tombo	Muriaé
Viçosa	Muriaé
Vieiras	Muriaé
Visconde do Rio Branco	Muriaé
Volta Grande	Muriaé
Arinos	Paracatu
Bonfinópolis de Minas	Paracatu
Brasilândia de Minas	Paracatu

Buritis	Paracatu
Cabeceira Grande	Paracatu
Dom Bosco	Paracatu
Formoso	Paracatu
Guarda-Mor	Paracatu
João Pinheiro	Paracatu
Lagoa Grande	Paracatu
Natalândia	Paracatu
Paracatu	Paracatu
Riachinho	Paracatu
Unai	Paracatu
Uruana de Minas	Paracatu
Vazante	Paracatu
Alpinópolis	Passos
Alterosa	Passos
Bom Jesus da Penha	Passos
Capetinga	Passos
Capitólio	Passos
Carmo do Rio Claro	Passos
Cássia	Passos
Claraval	Passos
Conceição da Aparecida	Passos
Delfinópolis	Passos
Doresópolis	Passos
Fortaleza de Minas	Passos
Guapé	Passos
Ibiraci	Passos
Itamogi	Passos
Itaú de Minas	Passos
Jacuí	Passos
Monte Santo de Minas	Passos
Nova Resende	Passos
Passos	Passos
Piumhi	Passos
Pratápolis	Passos
São João Batista do Glória	Passos
São José da Barra	Passos
São Pedro da União	Passos
São Roque de Minas	Passos
São Sebastião do Paraíso	Passos
São Tomás de Aquino	Passos
Vargem Bonita	Passos
Arapuá	Patos de Minas
Campos Altos	Patos de Minas
Carmo do Paranaíba	Patos de Minas
Coromandel	Patos de Minas
Cruzeiro da Fortaleza	Patos de Minas
Guimarânia	Patos de Minas
Ibiá	Patos de Minas
Lagamar	Patos de Minas
Lagoa Formosa	Patos de Minas
Matutina	Patos de Minas
Patos de Minas	Patos de Minas
Patrocínio	Patos de Minas
Pratinha	Patos de Minas
Presidente Olegário	Patos de Minas
Rio Paranaíba	Patos de Minas
Santa Rosa da Serra	Patos de Minas
São Gonçalo do Abaeté	Patos de Minas
São Gotardo	Patos de Minas
Serra do Salitre	Patos de Minas
Tiros	Patos de Minas
Varjão de Minas	Patos de Minas
Albertina	Poços de Caldas
Andradas	Poços de Caldas
Arceburgo	Poços de Caldas
Bandeira do Sul	Poços de Caldas
Bom Repouso	Poços de Caldas
Borda da Mata	Poços de Caldas
Botelhos	Poços de Caldas
Brazópolis	Poços de Caldas
Bueno Brandão	Poços de Caldas
Cabo Verde	Poços de Caldas
Cachoeira de Minas	Poços de Caldas
Caldas	Poços de Caldas
Camanducaia	Poços de Caldas
Cambuí	Poços de Caldas
Campestre	Poços de Caldas
Conceição dos Ouros	Poços de Caldas
Congonhal	Poços de Caldas
Consolação	Poços de Caldas
Córrego do Bom Jesus	Poços de Caldas
Delfim Moreira	Poços de Caldas
Divisa Nova	Poços de Caldas
Estiva	Poços de Caldas
Extrema	Poços de Caldas
Gonçalves	Poços de Caldas
Guaranésia	Poços de Caldas
Guaxupé	Poços de Caldas
Ibitiúra de Minas	Poços de Caldas
Inconfidentes	Poços de Caldas
Ipiúna	Poços de Caldas
Itajubá	Poços de Caldas
Itapeva	Poços de Caldas
Jacutinga	Poços de Caldas
Juruia	Poços de Caldas

Monte Belo	Poços de Caldas
Monte Sião	Poços de Caldas
Munhoz	Poços de Caldas
Muzambinho	Poços de Caldas
Ouro Fino	Poços de Caldas
Paraisópolis	Poços de Caldas
Piranguçu	Poços de Caldas
Piranguinho	Poços de Caldas
Poços de Caldas	Poços de Caldas
Pouso Alegre	Poços de Caldas
Santa Rita de Caldas	Poços de Caldas
Santa Rita do Sapucaí	Poços de Caldas
São José do Alegre	Poços de Caldas
Sapucaí Mirim	Poços de Caldas
Senador Amaral	Poços de Caldas
Senador José Bento	Poços de Caldas
Serrania	Poços de Caldas
Tocos do Moji	Poços de Caldas
Toledo	Poços de Caldas
Wenceslau Braz	Poços de Caldas
Águas Vermelhas	Salinas
Berizal	Salinas
Cachoeira de Pajeú	Salinas
Curral de Dentro	Salinas
Divisa Alegre	Salinas
Espinosa	Salinas
Fruta de Leite	Salinas
Gemeleiras	Salinas
Indaiabira	Salinas
Josenópolis	Salinas
Mamonas	Salinas
Mato Verde	Salinas
Monte Azul	Salinas
Montezuma	Salinas
Ninheira	Salinas
Novorizonte	Salinas
Padre Carvalho	Salinas
Rio Pardo de Minas	Salinas
Rubelita	Salinas
Salinas	Salinas
Santa Cruz de Salinas	Salinas
Santo Antônio do Retiro	Salinas
São João do Paraíso	Salinas
Taiobeiras	Salinas
Vargem Grande do Rio Pardo	Salinas
Alfredo Vasconcelos	São João Del Rei
Alto Rio Doce	São João Del Rei
Antônio Carlos	São João Del Rei
Barbacena	São João Del Rei
Barroso	São João Del Rei
Bom Sucesso	São João Del Rei
Brás Pires	São João Del Rei
Capela Nova	São João Del Rei
Caranaíba	São João Del Rei
Carandaí	São João Del Rei
Carrancas	São João Del Rei
Casa Grande	São João Del Rei
Catas Altas da Noruega	São João Del Rei
Cipotânea	São João Del Rei
Conceição da Barra de Minas	São João Del Rei
Congonhas	São João Del Rei
Conselheiro Lafaiete	São João Del Rei
Coronel Xavier Chaves	São João Del Rei
Cristiano Ottoni	São João Del Rei
Desterro de Entre Rios	São João Del Rei
Desterro do Melo	São João Del Rei
Dores de Campos	São João Del Rei
Entre Rios de Minas	São João Del Rei
Ibertioga	São João Del Rei
Ibituruna	São João Del Rei
Ijaci	São João Del Rei
Ingaí	São João Del Rei
Itaverava	São João Del Rei
Itumirim	São João Del Rei
Itutinga	São João Del Rei
Jeceaba	São João Del Rei
Lagoa Dourada	São João Del Rei
Lamim	São João Del Rei
Lavras	São João Del Rei
Madre de Deus de Minas	São João Del Rei
Mariana	São João Del Rei
Minduri	São João Del Rei
Nazareno	São João Del Rei
Ouro Branco	São João Del Rei
Ouro Preto	São João Del Rei
Piedade do Rio Grande	São João Del Rei
Piedade dos Gerais	São João Del Rei
Piranga	São João Del Rei
Prados	São João Del Rei
Presidente Bernardes	São João Del Rei
Queluzito	São João Del Rei
Resende Costa	São João Del Rei
Ressaquinha	São João Del Rei
Ribeirão Vermelho	São João Del Rei
Rio Espera	São João Del Rei
Ritópolis	São João Del Rei

Santa Bárbara do Tugúrio	São João Del Rei
Santa Cruz de Minas	São João Del Rei
Santa Rita de Ibitipoca	São João Del Rei
Santana do Garambéu	São João Del Rei
Santana dos Montes	São João Del Rei
São Brás do Suaçuí	São João Del Rei
São João del Rei	São João Del Rei
São Tiago	São João Del Rei
São Vicente de Minas	São João Del Rei
Senhora de Oliveira	São João Del Rei
Senhora dos Remédios	São João Del Rei
Tiradentes	São João Del Rei
Água Boa	Teófilo Otoni
Águas Formosas	Teófilo Otoni
Ataléia	Teófilo Otoni
Bertópolis	Teófilo Otoni
Campanário	Teófilo Otoni
Carai	Teófilo Otoni
Carlos Chagas	Teófilo Otoni
Catuji	Teófilo Otoni
Crisólita	Teófilo Otoni
Franciscópolis	Teófilo Otoni
Frei Gaspar	Teófilo Otoni
Fronteira dos Vales	Teófilo Otoni
Itaipé	Teófilo Otoni
Itambacuri	Teófilo Otoni
Ladainha	Teófilo Otoni
Machacalis	Teófilo Otoni
Malacacheta	Teófilo Otoni
Nanuque	Teófilo Otoni
Novo Cruzeiro	Teófilo Otoni
Novo Oriente de Minas	Teófilo Otoni
Ouro Verde de Minas	Teófilo Otoni
Padre Paraíso	Teófilo Otoni
Pavão	Teófilo Otoni
Pescador	Teófilo Otoni
Poté	Teófilo Otoni
Santa Helena de Minas	Teófilo Otoni
São Sebastião do Maranhão	Teófilo Otoni
Serra dos Aimorés	Teófilo Otoni
Setubinha	Teófilo Otoni
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni
Umburatiba	Teófilo Otoni
Abre Campo	Timóteo
Acaiaca	Timóteo
Alvinópolis	Timóteo
Antônio Dias	Timóteo
Barra Longa	Timóteo
Bela Vista de Minas	Timóteo
Belo Oriente	Timóteo
Bom Jesus do Galho	Timóteo
Braúnas	Timóteo
Bugre	Timóteo
Caratinga	Timóteo
Carmésia	Timóteo
Coronel Fabriciano	Timóteo
Córrego Novo	Timóteo
Diogo de Vasconcelos	Timóteo
Dionísio	Timóteo
Dom Silvério	Timóteo
Dores de Guanhães	Timóteo
Entre Folhas	Timóteo
Ferros	Timóteo
Iapu	Timóteo
Imbé de Minas	Timóteo
Ipaba	Timóteo
Ipatinga	Timóteo
Itabira	Timóteo
Itambé do Mato Dentro	Timóteo
Jaguaraçu	Timóteo
Jequeri	Timóteo
Joanésia	Timóteo
João Monlevade	Timóteo
Marliéria	Timóteo
Mesquita	Timóteo
Morro do Pilar	Timóteo
Naque	Timóteo
Nova Era	Timóteo
Oratórios	Timóteo
Passabém	Timóteo
Piedade de Caratinga	Timóteo
Piedade de Ponte Nova	Timóteo
Pingo d'Água	Timóteo
Ponte Nova	Timóteo
Raul Soares	Timóteo
Rio Casca	Timóteo
Rio Doce	Timóteo
Rio Piracicaba	Timóteo
Santa Bárbara do Leste	Timóteo
Santa Cruz do Escalvado	Timóteo
Santa Maria de Itabira	Timóteo
Santa Rita de Minas	Timóteo
Santana do Paraíso	Timóteo
Santo Antônio do Gramma	Timóteo
Santo Antônio do Rio Abaixo	Timóteo
São Domingos das Dores	Timóteo

São Domingos do Prata	Timóteo
São Gonçalo do Rio Abaixo	Timóteo
São João do Oriente	Timóteo
São José do Goiabal	Timóteo
São Pedro dos Ferros	Timóteo
São Sebastião do Anta	Timóteo
São Sebastião do Rio Preto	Timóteo
Sem-Peixe	Timóteo
Simonésia	Timóteo
Timóteo	Timóteo
Ubaporanga	Timóteo
Urucânia	Timóteo
Vargem Alegre	Timóteo
Vermelho Novo	Timóteo
Água Comprida	Uberaba
Araxá	Uberaba
Campo Florido	Uberaba
Comendador Gomes	Uberaba
Conceição das Alagoas	Uberaba
Conquista	Uberaba
Delta	Uberaba
Fronteira	Uberaba
Frutal	Uberaba
Pedrinópolis	Uberaba
Perdizes	Uberaba
Pirajuba	Uberaba
Planura	Uberaba
Sacramento	Uberaba
Santa Juliana	Uberaba
Tapira	Uberaba
Uberaba	Uberaba
Veríssimo	Uberaba
Abadia dos Dourados	Uberlândia
Araguari	Uberlândia
Araporã	Uberlândia
Cascalho Rico	Uberlândia
Douradoquara	Uberlândia
Estrela do Sul	Uberlândia
Grupiara	Uberlândia
Indianópolis	Uberlândia
Iraí de Minas	Uberlândia
Monte Alegre de Minas	Uberlândia
Monte Carmelo	Uberlândia
Nova Ponte	Uberlândia
Prata	Uberlândia
Romaria	Uberlândia
Tupaciguara	Uberlândia
Uberlândia	Uberlândia
Aiuruoca	Varginha
Alagoa	Varginha
Alfenas	Varginha
Areão	Varginha
Baependi	Varginha
Boa Esperança	Varginha
Cambuquira	Varginha
Campanha	Varginha
Campo do Meio	Varginha
Campos Gerais	Varginha
Careaçu	Varginha
Carmo da Cachoeira	Varginha
Carmo de Minas	Varginha
Carvalhópolis	Varginha
Caxambu	Varginha
Conceição das Pedras	Varginha
Conceição do Rio Verde	Varginha
Coqueiral	Varginha
Cordislândia	Varginha
Cristina	Varginha
Cruzília	Varginha
Dom Viçoso	Varginha
Elói Mendes	Varginha
Espírito Santo do Dourado	Varginha
Fama	Varginha
Heliadora	Varginha
Ilicínea	Varginha
Itamonte	Varginha
Itanhandu	Varginha
Jesuânia	Varginha
Lambari	Varginha
Luminárias	Varginha
Machado	Varginha
Maria da Fé	Varginha
Marmelópolis	Varginha
Monsenhor Paulo	Varginha
Natércia	Varginha
Nepomuceno	Varginha
Olimpio Noronha	Varginha
Paraguaçu	Varginha
Passa Quatro	Varginha
Pedralva	Varginha
Perdões	Varginha
Poço Fundo	Varginha
Pouso Alto	Varginha
Santana da Vargem	Varginha
São Bento Abade	Varginha
São Gonçalo do Sapucaí	Varginha

São João da Mata	Varginha
São Lourenço	Varginha
São Sebastião da Bela Vista	Varginha
São Sebastião do Rio Verde	Varginha
São Thomé das Letras	Varginha
Silvianópolis	Varginha
Soledade de Minas	Varginha
Três Corações	Varginha
Três Pontas	Varginha
Turvolândia	Varginha
Varginha	Varginha
Virgínia	Varginha

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DA PROPOSTA TÉCNICA

Atenção: A OSC não poderá ser identificada na PROPOSTA TÉCNICA.

(Qualquer aspecto introduzido neste plano de trabalho que leve a identificação da OSC, culminará na sua desclassificação)

Para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar o modelo de PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO, disponibilizada no link http://sigconsaida.mg.gov.br/wp-content/uploads/arquivos/padronizacao/termo_colaboracao_modelo_proposta_plano_trabalho.pdf.

A OSC deverá preencher a proposta de Plano de Trabalho conforme o modelo constante no link acima, sem o preenchimento de campos que possam levar à identificação da OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do Termo de Colaboração.

2. O recurso poderá ser utilizado para pagamento de despesas com custos indiretos, desde que constem no plano de trabalho e sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria, conforme disposto no art. 54 do Decreto 47.132/2017:

Art. 54 - A utilização de recursos da parceria com custos indiretos somente será admitida quando essas despesas constarem no plano de trabalho e desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.

§ 1º - Os custos indiretos poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, elaboração de projeto executivo para obras ou reformas, bem como obtenção de licenças e despesas de cartório, condicionados à especificação de cada custo no plano de trabalho e justificativa técnica que deverá ser aprovada pelo administrador público.

§ 2º - Não será considerado custo indireto indispensável o custeio da estrutura administrativa não relacionado à execução do objeto.

§ 3º - Quando a OSC possuir mais de uma parceria ou desenvolver outros projetos ou atividades com a mesma estrutura, deverá ser elaborada uma tabela de rateio de suas despesas fixas, utilizando como parâmetro a proporcionalidade do uso efetivo na parceria.

3. PLANILHA 01 - DESPESAS DE PESSOAL

3.1 A OSC classificada será a responsável pela contratação de pessoal, observadas as seguintes orientações constantes no art. 33 do Decreto Estadual 47.132/2017:

§ 1º - A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o caput deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS -, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

§ 2º - A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:

I - corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;

II - ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho e não superior, em seu valor bruto e individual, ao teto da remuneração do Poder Executivo estadual;

(Inciso com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

III - ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;

IV - incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada a incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

§ 3º - É permitida a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de

ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, observados o caput e os §§ 1º, 2º e 6º, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos da alínea "a" do inciso II do § 1º do art. 51 deste decreto e do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 23 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 4º - É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

§ 5º - A planilha de detalhamento de despesas de pessoal deverá incluir memória de cálculo do rateio da despesa proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio.

§ 6º - O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias de que trata o caput poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome.

§ 7º - A OSC parceira deverá apresentar na prestação de contas final memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.

§ 8º - O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública do Poder Executivo estadual.

3.2 O Modelo de "Planilha de detalhamento de despesas de pessoal", encontra-se disponível no link <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba "Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração- item 16".

3.3 No preenchimento da planilha não poderão constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

4. PLANILHA 02 - ITENS E CUSTOS DO SERVIÇO

4.1 A proposta de plano de trabalho que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, deve seguir o disposto no art. 31 do Decreto Estadual 47.132/2017:

Art. 31 A proposta de plano de trabalho para celebração de termo de colaboração ou de fomento, que envolva a execução de serviço, evento ou aquisição de bens, salvo hipótese do § 2º do art. 27, deverá ser acompanhada de comprovação de compatibilidade dos custos com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria.

§ 1º - Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria, a OSC deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 2º - Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na Rede Mundial de Computadores - internet -, desde que o bem ou serviço orçado tenha a mesma especificação dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa.

§ 3º - O órgão ou entidade estadual parceiro poderá dispensar os orçamentos, se demonstrada a adequação do valor definido ao necessário para conclusão do objeto, mediante verificação de outros parâmetros de preço, tais como:

- I - outras parcerias da mesma natureza;
- II - contratos similares em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;
- III - atas de registro de preços vigentes que tenham órgão ou entidade estadual como gestor ou participante;
- IV - Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ou Banco de Preços do TCEMG;
- V - Painel de Preços, Bancos de Preços em Saúde ou outras tabelas referenciais mantidas pelo Governo Federal, considerando aquisições realizadas em Minas Gerais;
- VI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- VIII - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

(Parágrafo com redação dada pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 3º-A - A dispensa de que trata o § 3º deve ser acompanhada de justificativa da área técnica devidamente fundamentada e anuência do administrador público, salvo para termos de colaboração para execução de atividades.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 22 do Decreto 48.177 de 16/4/2021, em vigor a partir de 1º/8/2021.)

§ 4º - Na planilha detalhada devem ser relacionados os itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados.

4.2 O Modelo de “Planilha detalhada de itens e custos de bens e serviços de forma unitária e global”, encontra-se disponível no link <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração- item S-19”.

4.3 No preenchimento da planilha não poderão constar nenhum elemento que possa identificar a OSC, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

ANEXO V- CHECK LIST CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO

CHECK LIST CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO					
ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO:					
OSC:					
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO Nº: /		VALOR DO REPASSE: R\$			
ITEM	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Sim	Não	Não se aplica	Obs.
DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O ATENDIMENTO DOS ARTS. 33, 34 E 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014					
1	Certificado de Regularidade do Cagec , com status “regular” e Situação atual “normal” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. (http://www.portalcagec.mg.gov.br) Obs. 1: O comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – (item “Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas”) deve demonstrar que a OSC existe há no mínimo 2 anos com cadastro ativo. Obs. 2: A Lei Federal nº 13.019/2014, admite a redução desse prazo por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual parceiro na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.				
2	CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL [1] E, SE HOUVER, ALTERAÇÕES , CONTENDO AS CLÁUSULAS OBRIGATORIAS PREVENDO: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Exs.: Atividades nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc. Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Obs.: Obrigatório somente para OSCs entidades privadas sem fins lucrativos. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Obs.: Obrigatório para TODAS as OSCs: entidades privadas sem fins lucrativos, sociedades cooperativas e organizações religiosas. Obs.: Se as cláusulas obrigatórias não constarem do estatuto ou contrato social, apresentar também o regimento interno ou outra norma de organização interna contendo essas cláusulas.				
3	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE Cópia de instrumento de convênio e de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, organismos de cooperação internacional, empresas ou outras organizações da sociedade civil. OU Relatório de atividades assinado pelo representante legal com comprovação das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil. OU Notícia veiculada na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas. OU Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada. OU Prêmio local ou internacional de relevância recebidos pela organização da sociedade civil em razão de suas atividades. OU Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia.				
4	COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Documento que demonstre a estrutura física da organização da sociedade civil e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto. OU Currículos profissionais de integrantes da equipe de trabalho da parceria, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros. OU Publicação, pesquisa e outra forma de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela. OU Quaisquer documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional. Obs.: A apresentação de documentos relativos a este item 4 pode ser dispensada se o comprovante de experiência relativo ao item 3 também demonstrar capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil.				
5	Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria Obs.: A Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria.				
6	Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias)				

7	Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias) Obs.: Essa exigência não se aplica à parceria com OSCs que, pela própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração ou de fomento simultaneamente como dirigente e administrador público.				
8	Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais. (http://www.sigconsaida.mg.gov.br/parcerias/padronizacao-parcerias)				
9	Print Screen da tela informando que não constam pendências no CNPJ da OSC no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas - CADIN-MG . (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/)				
10	Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo estadual - CAFIMP (negativa ou positiva com efeitos de negativa). (https://www.compras.mg.gov.br)				
11	Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM . (http://www.portalttransparencia.gov.br/cepim/)				
12	Comprovante de abertura de conta corrente específica para a parceria, emitida pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial , contendo o nº da agência e conta corrente. Obs.: A conta corrente deve ser específica e isenta de tarifas bancárias para o termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado.				
13	Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples, assinada pelo responsável legal da OSC.				
14	Declaração de que a OSC não contratará ou autorizará serviço ou fornecimento de bem de fornecedor ou prestador de serviço inadimplente com o Estado de Minas Gerais, na hipótese de utilização de recursos estaduais, assinada pelo responsável legal da OSC.				
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO OBJETO					
15	Proposta de plano de trabalho preenchida no SIGCON-SAIDA , impressa e assinada pelo representante legal da OSC . (http://saida.convenios.mg.gov.br) Obs.1: No plano de aplicação da proposta, devem ser registrados: 1. No caso de termo de colaboração ou de fomento que envolva a aquisição de bens permanentes , todos os itens de materiais conforme planilha detalhada de itens e custos (S-19, E-19 ou A-19); 2. No caso de termo de colaboração ou de fomento para aquisição de bens, serviços ou evento, todos os itens de materiais e serviços conforme planilha detalhada de itens e custo (S-19, E-19 ou A-19), sendo permitido o registro de materiais de consumo por grupo de materiais (https://www1.compras.mg.gov.br/catalogo/consultaGruposClasseMaterialOuServico.html#) 3. No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de reforma ou obra , as macroetapas da planilha orçamentária de custos (RO-24). Obs. 2: No caso de termo de colaboração ou de fomento para execução de aquisição de bens, serviços ou evento que preveja a compra de materiais permanentes, verificar com o órgão ou entidade estadual parceiro se há descrição padronizada de itens a serem adquiridos.				
16	Planilha de detalhamento de despesas de pessoal, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO) .				
SE A OSC OFERECER CONTRAPARTIDA APRESENTAR TAMBÉM					
17	Declaração de que os recursos referentes à contrapartida estão assegurados, assinada pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO) .				
18	Memória de cálculo da contrapartida não financeira (SE FOR O CASO) .				
PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APRESENTAR TAMBÉM					
S-19	Planilha detalhada de itens e custos do serviço de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC .				
S-20	03 orçamentos do serviço, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais) , com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.				
S-21	Detalhamento do projeto do serviço a ser prestado, dependendo da complexidade do objeto, assinado pelo representante legal da OSC . Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar o detalhamento.				
S-22	Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Alvará de localização e funcionamento do imóvel no qual será executado projeto ou atividade de atendimento a beneficiários. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais.				
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO APRESENTAR TAMBÉM					
E-19	Planilha detalhada de itens e custos do evento de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC .				
E-20	03 orçamentos do evento, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento ou CPF (no caso de profissionais liberais) , com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.				
E-21	Detalhamento do projeto do evento, dependendo da complexidade do objeto, assinado pelo representante legal da OSC . Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar o detalhamento.				
E-22	Documentação complementar a depender do objeto. Ex.: Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação de eventos Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais.				
PARA AQUISIÇÃO DE BENS APRESENTAR TAMBÉM					
A-19	Planilha detalhada de itens e custos dos bens de forma unitária e global, assinada pelo representante legal da OSC .				
A-20	03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento , com data de emissão nos últimos 3 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho, ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.				
A-21	Documentação complementar a depender do objeto. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais.				
PARA AQUISIÇÃO DE BENS COM INSTALAÇÃO APRESENTAR TAMBÉM					
A-22	Documento que comprove a regularidade do imóvel onde ocorrerá a instalação, conforme item RO-29 .				
A-23	Planta de localização/croqui , preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de instalação do bem. Obs.: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias.				

A-24	Relatório Fotográfico Colorido , identificando claramente o local de instalação do bem, <u>datado e assinado por um funcionário da OSC OU pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável OU pelo representante legal da OSC.</u> Obs.: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias.				
A-25	Layout dos bens distribuídos no local a serem instalados.				
PARA REFORMA OU OBRA APRESENTAR TAMBÉM					
RO-19	Planta de localização/croqui , preferencialmente com identificação das coordenadas geográficas do local de realização da reforma ou obra. Obs.: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias.				
RO-20	Relatório Fotográfico Colorido , identificando claramente o local de execução da reforma ou obra, <u>datado e assinado por um funcionário da OSC OU pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável OU pelo representante legal da OSC.</u> Obs.: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias.				
RO-21	Projeto básico ou executivo , de acordo com as normas da ABNT, <u>assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC.</u> Obs.1: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias. Obs.2: O projeto deverá conter todas as informações da planilha orçamentária de custos.				
RO-22	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Urbanismo (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) ao projeto básico ou executivo , com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas, bem como à fiscalização , <u>assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC.</u>				
RO-23	Anotação de responsabilidade técnica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Urbanismo (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (RRT/CAU) relativa(o) à fiscalização , <u>assinada(o) pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC.</u> Obs.: Caso o engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável pela elaboração do projeto também seja o fiscal designado para a obra, poderá ser emitida um(a) única(o) ART/CREA ou RRT/CAU para ambas as atribuições.				
RO-24	Planilha Orçamentária de Custos , <u>assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC.</u> Obs.1: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias. Obs.2: Todos os campos da planilha de custos deverão ser preenchidos pela OSC, inclusive regime de execução da obra (direta/indireta) e percentual do BDI.				
RO-25	Cronograma Físico-Financeiro da reforma ou obra <u>assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC.</u> Obs.: Solicitar ao órgão ou entidade estadual parceiro orientações sobre quantidade de vias.				
RO-26	Memória de cálculo dos quantitativos físicos da Planilha Orçamentária de Custos <u>assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.</u>				
RO-27	Memorial descritivo de projeto básico ou executivo <u>assinado pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável.</u>				
RO-28	Declaração sobre o atendimento às exigências de acessibilidade para deficientes físicos <u>assinada pelo engenheiro/arquiteto/técnico em edificações responsável E pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO).</u>				
DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO IMÓVEL DA INTERVENÇÃO					
	Registro do Imóvel , Certidão de Inteiro Teor ou Certidão de Ônus Reais do Imóvel emitida nos últimos 12 meses antes da apresentação da proposta de plano de trabalho que comprove a sua propriedade. Obs.: No caso de imóvel pertencente a órgão ou entidade da Administração Pública, deverá ser apresentada autorização expressa do titular para a realização da reforma ou obra.				
	OU Um dos documentos de comprovação da situação possessória de acordo com o art. 28 do Decreto nº 47.132/2017. Ex. 1: Termo de Cessão de Uso realizado por instrumento público pelo prazo mínimo de 10 anos a contar da data de apresentação da proposta, acompanhado de registro do imóvel em nome do cedente. Ex. 2: Escritura Pública de Doação, acompanhada de registro do imóvel em nome do doador. Obs.: O órgão ou entidade estadual parceiro pode solicitar a apresentação do registro de imóvel em nome do proprietário, certidão de inteiro teor ou certidão de ônus reais do imóvel emitida nos últimos 12 meses a contar da data de apresentação de proposta de plano de trabalho, para a segurança jurídica do termo de fomento ou termo de colaboração.				
	OU Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural , quando se tratar de área pública , declaração <u>assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal</u> , sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é considerada de uso comum do povo ou de domínio público. Obs.: São áreas de domínio público ruas, avenidas e praças. Locais de uso particular NÃO são considerados de domínio público ou uso dominial.				
	OU Em se tratando de situações de interesse social e garantia de direitos fundamentais de saúde, moradia, educação, saneamento básico, mobilidade, lazer e proteção do patrimônio cultural , quando se tratar de área privada , declaração <u>assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal</u> , sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a área é ocupada por famílias de baixa renda, em posse justa, mansa e pacífica por pelo menos cinco anos, fundamentada e tecnicamente reconhecida pelo órgão ou entidade estadual parceiro, acompanhada de parecer favorável da Advocacia-Geral do Estado - AGE - em análise do caso concreto.				
	LICENÇA AMBIENTAL OU TERMO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL				
RO-30	Licenças ambientais pertinentes ao projeto , tais como: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), ou Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).				
	OU Termo de compromisso de atendimento das exigências da legislação ambiental, <u>assinado pelo representante legal da OSC (SE FOR O CASO).</u>				
RO-31	Projeto aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA - ou pelo instituto municipal responsável pelo tombamento do imóvel (SE FOR O CASO).				
RO-32	Documentação complementar a depender do objeto de reforma ou obra. Obs.: Solicitar orientação do órgão ou entidade estadual parceiro se será necessário apresentar documentos complementares adicionais.				

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO:

- A OSC deve digitar os dados no cabeçalho.

- A OSC deve providenciar os documentos dos itens **1 a 18** e também documentos relativos ao objeto do termo de fomento ou de colaboração a ser celebrado (reforma ou obra OU serviço OU evento OU aquisição de bens).

- As colunas "Sim", "Não", "Não se aplica" e "Obs." serão preenchidas pela área técnica do órgão ou entidade estadual parceiro no momento do recebimento dos documentos entregues pela OSC, após a conferência.

- Na coluna "Obs." devem ser inseridas, se for o caso, a numeração das folhas correspondentes ao documento no processo físico ou outra ocorrência relacionada ao documento.

ANEXO VI DECLARAÇÕES

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) - (BAIRRO) - (CIDADE) - (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas a participação ao Chamamento Público nº 14, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a referida Organização da Sociedade Civil, não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

Local, Dia de Mês de Ano

(Nome Representante Legal)

CPF nº - especificar

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(INCISOS I, II, IV, V VI E VII DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta organização da sociedade civil bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

[...]

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos

estabelecidos nos [incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

Para fins de demonstração do disposto na alínea “c” do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade” referentes ao CPF de todos os dirigentes da OSC parceira (obtidas em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

DECLARAÇÃO

(INCISO III DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014)

Eu, Nome Completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade identidade, CPF 000.000.000-00, residente na endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil, com sede na endereço completo da OSC, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0000-00, DECLARO, para os devidos fins, considerando o inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

1. titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
2. o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e
3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Minuta do Termo de Colaboração encontra-se no link: <http://www.sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes/>, aba “Parcerias - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração- OUTROS DOCUMENTOS - **Minuta de Termo de Colaboração/ Fomento. (Alterada-2019)**.”



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**, em 12/05/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29376150** e o código CRC **FD0ACC40**.